



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
 COORDENAÇÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

CAPA DE PROCESSO DE COMPRA DIRETA

CI nº 01212026 Data de recebimento 12/02/26

Nº 45.353126 ANO: SEMPRES

INÍCIO: 07/01/2026 TÉRMINO:       /      /      

- TIPO DE MATERIAL
- CONSUMO
  - PERMANENTE
  - SERVIÇOS
  - OBRAS E INST.

COMPRA DIRETA Nº 029/2026

CONTRATO  NÃO  
 SIM

DOCUMENTO DE ORIGEM: 21/2026

COMPRA DIRETA: Aquisição de Seguro Veicular, para os veículos dos  
postos do Programa Coodastio Único e Bolsa Família.

QUANTIDADE DE PÁGINAS: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

MOVIMENTAÇÃO

Central Estratégica de Compras Públicas

Gerência de Patrimônio

Destino	Data		Destino	Data	
	Entrada	Saída		Entrada	Saída

Luciana Rosa França  
 Mat. 01-04926-8  
 Responsável pelo Processo

Central Estratégica de Compras Públicas

Responsável pelo Processo

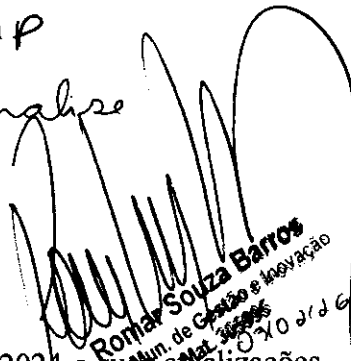
Dados do contrato:

Início:       /      /       Término:       /      /

15353/2026  
 CI. Nº. 012/2025-COORD. ADM/SEMDES.

Vitória da Conquista (BA); 27/01/2026

Da: Coordenação Administrativa/SEMDES  
 Para: SEMGI  
 Att: Sr. Romar Souza Barros  
 MD: Secretário Municipal de Gestão e Inovação/ SEMGI

*A- CMP*  
*Para análise*  
  
 Romar Souza Barros  
 Secret. Mun. de Gestão e Inovação  
 Mat. 33333  
 27/01/26

Prezado Senhor Secretário,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 23.169, de 18 de abril de 2024 e suas atualizações posteriores, solicitamos de Vossa Senhoria a contratação por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II C/C art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e ART. 5ª do Decreto Municipal retro mencionado, nos termos que segue:

<b>OBJETO</b>	Aquisição de Seguro veicular, que será destinada a três veículos quatro rodas (Chevrolet Spin, Mitsubishi L200 e Renault Oroch) para atendimento das demandas dos postos avançados do Programa Cadastro Único e Bolsa família vinculados a Coordenação de Renda e Cidadania junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES .
<b>JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>	A Coordenação de Renda e Cidadania justifica a necessidade da contratação de proteção veicular, tendo em vista a importância de assegurar a conservação, segurança e disponibilidade dos veículos utilizados no desempenho das atividades institucionais. Tal medida se faz necessária para garantir a proteção contra eventuais danos, sinistros e imprevistos, assegurando a continuidade das ações administrativas e operacionais, bem como a qualidade do atendimento prestado à população pela Coordenação de Renda e Cidadania, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.
<b>CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA</b>	Início de vigência da apólice de acordo com as especificações e condições descritas nas cotações. O prazo para entrega deverá ter início a partir de Até 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, por parte do fornecedor vencedor deste processo. Ao fornecedor será

*Jan*  
*Barros*

□ Avenida Juracy Magalhães, nº182 – Jurema - CEP 45023-490 – Vitória da Conquista – Ba

✉ [semdes@pmvc.ba.gov.br](mailto:semdes@pmvc.ba.gov.br) 🌐 [www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br) ☎ (77) 3429-9401

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*Luciana Rosa França*  
 Mat. 01-04926-8  
 Equipe de Apoio  
 12/02/26  
 08h:54  
 04

	passada relação do endereço onde os materiais deverão ser entregues no município de Vitória da Conquista.
<b>CRITÉRIO DE PAGAMENTO</b>	O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Além do recebimento da nota fiscal, também será condicionante para pagamento, a conferência de que os materiais foram entregues na quantidade, qualidade e padrão previamente definidos.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	PROJETO ATIVIDADE: 2808 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 SUBELEMENTO: 01 FONTE DE RECURSO:660
<b>VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 14.258,89

Na oportunidade, informamos ainda que os preços obtidos no melhor orçamento são compatíveis com demais cotações realizadas no mercado local, pela servidora Ana Paula Araújo Meira, matrícula nº 24.550-4. Conforme demonstrativo abaixo. A saber:

<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR OFERTADO (EM R\$)</b>
<b>PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S/A</b>	<b>61.198.164/0001-60</b>	<b>14.258,89</b> (quatorze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos)
<b>BRADESCO AUTO/COMPANHIA DE SEGUROS S/A</b>	<b>92.682.038/0001-00</b>	<b>31.875,26</b> (trinta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos)
<b>ALLIANZ SEGUROS S/A</b>	<b>61.573.796/0001-66</b>	<b>13.379,53</b> (treze mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos.) <b>COTAÇÃO INCOMPLETA</b>

□ Avenida Juracy Magalhães, nº182 – Jurema - CEP 45023-490 – Vitória da Conquista – Ba

✉ [semdes@pmvc.ba.gov.br](mailto:semdes@pmvc.ba.gov.br) 🌐 [www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br) ☎ (77) 3429-9401




**Luciana Rosa França**  
 Matr. 01-04926-8  
 Equipe de Apoio

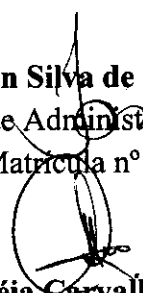
02





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)


Sem mais para o momento e disponível para qualquer esclarecimento, agradecemos e aguardamos sua autorização para prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

  
**Ian Silva de Andrade**  
Assistente Administrativo/SEMDES  
Matrícula nº 30840-5


  
**Dulcinéia Carvalho de Oliveira**  
Chefe do Setor de Compras e Licitações  
Matrícula nº 14.272-2

  
**Milena Náira Vieira Machado**  
Coordenadora Administrativa/SEMDES  
Matrícula: 30.560-9

  
**Michael Farias Alencar Lima**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social  
Matrícula: 24.545-3

☐ Avenida Juracy Magalhães, nº182 – Jurema - CEP 45023-490 – Vitória da Conquista – Ba

✉ [semdes@pmvc.ba.gov.br](mailto:semdes@pmvc.ba.gov.br) 🌐 [www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br) ☎ (77) 3429-9401

  
**Luciana Rosa França**  
Mat. 04-04926-8  
Equipe de Apoio

03

3/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL

Protocolo - **15353/2026**

Solicitação de empenho e contrato SEGURO VEICULAR TRÊS VEÍCULOS

Vitória da Conquista, 10 de fevereiro de 2026

Estamos devolvendo o processo, que já está autorizado pelo Secretário de Gestão e inovação, por conta de equívoco no fluxo, uma vez, que após autorizado pelo Secretário da pasta, o processo é reencaminhado para Secretaria demandante, porém ocorreu uma falha no tranmite.

reencaminho o processo, para o setor responsável pelas providencias.

  
**SEVERINO GORDON SANTOS CASTRO**  
COORDENADOR FINANCEIRO  
COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL - SEMDES

RECEBIDO  
10/02/2026

Endereço: Av. Juraci Magalhães - Nº 182  
Jurema - Vitoria da Conquista - Bahia - CEP: 45023-490  
Telefone(s): (77) 3429-9410 -

456

  
Luciana Rosa França  
Mat. 0154426-8  
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VITÓRIA DA  
CONQUISTA**

04



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo - **15353/2026**

Solicitação de empenho e contrato SEGURO VEICULAR TRÊS VEÍCULOS

Vitória da Conquista, 26 de janeiro de 2026

**A Sua Senhoria a Senhora**

**Milena Náira Viera Machado**

**Coordenadora Administrativa - SEMDES**

Senhora Coordenadora,

Com meus cumprimentos, encaminho para ciência e deliberações cabíveis.

Atenciosamente,

  
**IRLANE GOMES DE CARVALHO**  
DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
24819-8  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDES

RECEBIDO  
26/01/2026  
SEMDES, ÀS 18/00

RECEBIDO  
26/01/2026  
SEMDES, ÀS 15/38  
Irlane

Dulcineia Carvalho  
Endereço: Av. Jurema Magalhães - Nº 182  
Jurema - Vitória da Conquista - Bahia - CEP: 45023-490  
Telefone(s): (77) 3429-9410 -  
2565

Luciana Rosa Franca  
Mat. 01.4826.81  
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VITÓRIA DA  
CONQUISTA**

05



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL

Protocolo - **15353/2026**

Solicitação de empenho e contrato SEGURO VEICULAR TRÊS VEÍCULOS

Vitória da Conquista, 23 de janeiro de 2026

Prezados(as).

Informo à existência de dotação orçamentária, conforme a nota de pré-empenho anexo.

**SEVERINO GODSOL SANTOS CASTRO**  
COORDENADOR FINANCEIRO  
2419  
COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL - SEMDES

RECEBIDO  
SEMDES, ÀS \_\_\_\_\_

Endereço: Av. Juraci Magalhães - Nº 182  
Jurema - Vitória da Conquista - Bahia - CEP: 45023-490  
Telefone(s): (77) 3429-9410 -  
4881

  
**Luciana Rosa França**  
Mat. 01.041.258  
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VITÓRIA DA  
CONQUISTA**

06



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo - **15353/2026**

Solicitação de empenho e contrato SEGURO VEICULAR TRÊS VEÍCULOS

Vitória da Conquista, 22 de janeiro de 2026

**A Sua Senhoria o Senhor**

**Godson Castro**

**Coordenação Orçamentária, Financeira e Contábil/SEMDES**

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a solicitação em alude para análise orçamentária e financeira.

Atenciosamente,

  
**IRLANE GOMES DE CARVALHO**  
DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
24819-8  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDES

Endereço: Av. Juraci Magalhães - Nº 182  
Jurema - Vitória da Conquista - Bahia - CEP: 45023-490  
Telefone(s): (77) 3429-9410 -  
2565

  
**Luciana Rosa França**  
Mat. 01-44926-8  
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VITÓRIA DA  
CONQUISTA**

07



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENAÇÃO DE RENDA E CIDADANIA

Protocolo - **15353/2026**

Ref. Solicitação de empenho e contrato SEGURO VEICULAR TRÊS VEÍCULOS

Vitória da Conquista, 21 de janeiro de 2026

**De:** Coordenação de Renda e Cidadania

**Para:** Diretoria de Assistência Social

**A Sua Senhoria a Senhora**

**Irlane Gomes de Carvalho**

**Diretora de Assistência Social**


**Senhora Diretora**

A **Coordenação de Renda e Cidadania**, solicita, a V. S.a., os encaminhamentos necessários para solicitação de empenho e contrato para a aquisição de Seguro veicular, que será destinada a três veículos quatro rodas (Chevrolet Spin, Mitsubishi L200 e Renault Oroch) para atendimento das demandas dos postos avançados do Programa Cadastro Único e Bolsa família vinculados a Coordenação de Renda e Cidadania junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES . Segue em anexo, requisição de análise orçamentária e financeira e certidões negativas da empresa.

- Empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - 61.198.164/0001-60**
- Forma de entrega: **GRADATIVA**
- Atividade: **2808**
- Elemento de despesa: **33.90.39**
- Fonte de recurso: **660**
- Valor total: **R\$ 14.258.89 (Quatorze Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos)**
- Vigência do Contrato: **Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026**
- Fiscal do Contrato: **Magno Aguiar Nogueira Mat. 30933-7**
- Fiscal Substituta do Contrato: **Natália Souza Paes Santos Mat. 24816-0**

Endereço: Av. Juraci Magalhães - Nº 182  
Jurema - Vitória da Conquista - Bahia - CEP: 45023-490  
Telefone(s): (77) 3429-9410 -

7489

  
**Luciana Rosa França**  
Mat. 8104926-8  
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VITÓRIA DA  
CONQUISTA**

08



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENAÇÃO DE RENDA E CIDADANIA

- Objeto: A aquisição de seguro veicular

Respeitosamente,

**Magno Aguiar Nogueira**  
**Coordenador de Renda e Cidadania**  
**Matrícula: 30933-7**

**MAGNO AGUIAR NOGUEIRA**  
COORDENADOR DE RENDA E CIDADANIA  
30933-7  
COORDENAÇÃO DE RENDA E CIDADANIA - SEMDES

Endereço: Av. Juraci Magalhães - Nº 182  
Jurema - Vitória da Conquista - Bahia - CEP: 45023-490  
Telefone(s): (77) 3429-9410 -

7489

**Luciana Rosa França**  
Mat. 44-04826-8  
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VITÓRIA DA  
CONQUISTA**

09



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

<b>OBJETO</b>	Dispensa de Licitação/Compra Direta para aquisição de proteção veicular, em específico seguros em geral para serem utilizados nos veículos da Coordenação de Renda e Cidadania .
<b>JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>	A Coordenação de Renda e Cidadania justifica a necessidade da contratação de proteção veicular, tendo em vista a importância de assegurar a conservação, segurança e disponibilidade dos veículos utilizados no desempenho das atividades institucionais. Tal medida se faz necessária para garantir a proteção contra eventuais danos, sinistros e imprevistos, assegurando a continuidade das ações administrativas e operacionais, bem como a qualidade do atendimento prestado à população pela Coordenação de Renda e Cidadania, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.
<b>CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA</b>	Gradativa
<b>CRITÉRIO DE PAGAMENTO</b>	Mensalmente
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	PROJETO ATIVIDADE: 2808 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 SUBELEMENTO: 099 FONTE DE RECURSO: 660
<b>VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>	14.258,89

Na oportunidade, informo que o preço contratado se encontra dentro do praticado no mercado conforme Pesquisa de Preço realizada pela servidora Ana Paula Meira, matrícula nº 24550-4 e constante do Mapa Comparativo abaixo.

EMPRESA	CNPJ	VALOR OFERTADO (EM R\$)
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S/A	61.198.164/0001-60	14.258,89
BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A	92.682.038/0001-00	31.875,26
ALLIANZ SEGUROS S/A	61.573.796/0001-66	13.379,53 *COTAÇÃO INCOMPLETA

Avenida Juracy Magalhães, Nº 182 - Jurema  
Fone: (77) 34294-8500  
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista – Bahia  
semdes@pmvc.ba.gov.br  
www.pmvc.ba.gov.br

Magno Aguiar Nogueira  
Coordenador de Renda e Cidadania  
Matric. 30933-7

Luciana Rosa França  
Mat. 01-0426-8  
Equipe de Apoio



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA  
CONQUISTA**

10



# Fundo Municipal do Desenvolvimento Social

SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



## PEDIDO DE COMPRA

<b>Pedido Nº:</b>	000004 / 2026 - 27/01/2026	<b>Processo Nº</b>	/
<b>Unidade:</b>	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
<b>Requisitante:</b>	NUCLEO ADMINISTRATIVO - SEMDES		
<b>Secretário:</b>	MICHAEL FARIAS ALENCAR LIMA		

**Justificativa:**

CI012 - AQUISIÇÃO DE SEGURO VEICULAR, QUE SERÁ DESTINADA A TRÊS VEÍCULOS QUATRO RODAS (CHEVROLET SPIN, MITSUBISHI L200 E RENAULT OROCH) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS POSTOS AVANÇADOS DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA VINCULADOS A COORDENAÇÃO DE RENDA E CIDADANIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES .

**Dotação:**


PROJETO ATIVIDADE: 2808  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000  
FONTE DE RECURSO: 166000000000


**Observações:**


item	Código	Apresentação	Quantidade	Especificação
001	00001244	UND	1,00	APOLICE DE SEGURO AQUISIÇÃO DE SEGURO VEICULAR, QUE SERÁ DESTINADA A TRÊS VEÍCULOS QUATRO RODAS (CHEVROLET SPIN, MITSUBISHI L200 E RENAULT OROCH) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS POSTOS AVANÇADOS DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA VINCULADOS A COORDENAÇÃO DE RENDA E CIDADANIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES .

REQUISITANTE  
Assinatura e Carimbo

DIRETOR ADM FINANCEIRO  
Assinatura e Carimbo

  
Michael Farias Alencar Lima  
Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Social  
Mat. 24-545-3

  
Milena Naira Vieira Machado  
Coord. Administrativa/SEMDES  
Mat. 30560-9

  
Luciana Rosa França  
Mat. 01404926-8  
Equipe de Apoio




Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista  
Governos do Estado da BAHIA





PREÇO MÉDIO DA PESQUISA DE PREÇOS

Compra Direta Nº 000002/2026 - 28/01/2026 - Processo Nº 015353/2026

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001244	APOLICE DE SEGURO aquisição de seguro veicular, que será destinada a três veículos quatro rodas (chevrolet spin, mitsubishi l200 e renault oroch) para atendimento das demandas dos postos avançados do programa cadastro único e bolsa família vinculados a coordenação de renda e cidadania junto a secretaria municipal de desenvolvimento social - semdes .	UND	1,00	23.067,080	23.067,08
							23.067,08

  
Michael Farias Alencar Lima  
Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Social  
Mat. 24-545-3

  
Milena Náira Vieira Machado  
Coord. Administrativa/SEMDES  
Mat. 30560-9

  
Luciana Rosa França  
Mat. 01-04926-8  
Equipe de Apoio



**MUNICIPIO VITORIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
BAHIA**

**14.239.578/0001-00**

**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000008/2026 - LIBERADA**

**Determino o Pré Empenho da forma abaixo**

Exercício : 2026

Ficha : 28083916601

Data : 22/01/2026

Data Ref: 22/01/2026

Valor : **13.070,64**

Órgão : 2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Orçamentária : 2802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função : 08 - Assistência Social

Subfunção : 122 - Administração Geral

Programa : 1204 - CONQUISTA CIDADE MAIS INCLUSIVA E ACESSÍVEL

Projeto/Atividade : 2808 - DES. DAS AÇÕES DE GESTÃO DO CAD ÚNICO E DOS PROGRAMAS DE TRANSF. DE RENDA

Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento Despesa : 33903999001 - OUTROS SERVIÇOS PJ

Fonte de Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : GEP: 15353/2026

BENEFICIÁRIO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

REFERE-SE AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PROTEÇÃO VEICULAR.

Saldo Anterior Ficha	383.005,09	Valor Pré Empenho	13.070,64	Saldo Disponível	369.934,45
----------------------	------------	-------------------	-----------	------------------	------------

(treze mil setenta reais e sessenta e quatro centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo :

Modalidade : Dispensa

Objeto :

**LANÇAMENTO**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes</b>				
0 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	13.070,64	622720200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	13.070,64
0 1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	13.070,64	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	13.070,64

**Local/Data/Assinaturas**

VITÓRIA DA CONQUISTA, 22 de janeiro de 2026

  
**Luciana Rosa França**  
Mat. 01-04926-8  
Equipe de Apoio

13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
REQUISIÇÃO DE ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

GEP: 15353/2026

Nº PRÉ EMPENHO:

DATA:

21/01/2026

**DADOS ADMINISTRATIVOS**

BENEFICIÁRIO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CPF/CNPJ: 61.198.164/0001-60

TIPO DE AQUISIÇÃO: Solicitação de empenho e contrato para aquisição de proteção veicular referente a três (3) veículos para uso diário da coordenação de renda e cidadania.

**CÓDIGO DO PLANEJAMENTO - SEMDES**

NOME DA PLANILHA: 2808 LINHA COM O ITEM PLANEJADO: 17

OBSERVAÇÃO: UTILIZAR A TABELA DE PLANEJAMENTO ENCAMINHADA PELO FINANCEIRO

**DADOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS - (A SER PREENCHIDO PELA COF)**

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATIVIDADE: 2808

ELEMENTO DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 660

VALOR TOTAL: R\$ 14.258,89

Despesa Contínua:  Sim  Não Modalidade de Licitação: PESQUISA DE PREÇO  
Despesa Nova:  Sim  Não N° Pregão ou Pesquisa de Preço:

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2026**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 1.188,24	R\$ 1.188,24	R\$ 1.188,24	R\$ 1.188,24	R\$ 1.188,24	R\$ 1.188,24
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 1.188,24	R\$ 1.188,24	R\$ 1.188,24	R\$ 1.188,24	R\$ 1.188,24	R\$ 1.188,24
VALOR TOTAL: R\$					13.070,64

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2027**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 1.188,25					
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
VALOR TOTAL: R\$					1.188,25

**DEFERIMENTO DO ÓRGÃO DEMANDANTE**

Assinatura da Coordenação Requisitante:

*Magno Aguiar Nogueira*  
Magno Aguiar Nogueira  
Coordenador de Renda e Cidadania  
Matric. 30933-7  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Assinatura do Secretário(a):

*Michael Farias Alencar Lima*  
Michael Farias Alencar Lima  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social  
Mat. 24.545-3

**PREENCHIMENTO DE ACOMPANHAMENTO - SEFIN**

COORDENAÇÃO EXEC. ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRO	SITUAÇÃO	GABINETE DO SECRETÁRIO
SALDO ORÇAMENTÁRIO <input type="checkbox"/> SIM - <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO	
SALDO FINANCEIRO/COTA <input type="checkbox"/> SIM - <input type="checkbox"/> NÃO		
É NECESSÁRIO CORREÇÃO NOS DADOS <input type="checkbox"/> SIM - <input type="checkbox"/> NÃO		
REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA <input type="checkbox"/> SIM - <input type="checkbox"/> NÃO	Encaminhar ao Setor Responsável para os devidos encaminhamentos.	

OBSERVAÇÃO:

Assinatura da Gerência de Execução Orçamentária:

Assinatura da Coordenação de Execução Orçamentária:

Assinatura Coordenação Financeira:

Assinatura do Secretário Municipal de Finanças:

*Luciana Rosa França*  
Mat. 09.04626-8  
Equipe de Apoio

14



**Art. 16** O Poder Executivo deverá assegurar a participação popular na elaboração e acompanhamento das leis orçamentárias, através de audiências públicas e consultas populares.

**Subseção I**  
**Do Equilíbrio Das Contas Públicas Municipais**

**Art. 17** Para obtenção do equilíbrio das contas públicas municipais, exigido pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas, dentre outras, as medidas e os procedimentos indicados nesta Subseção.

**Art. 18** As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

**Art. 19** As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

**Art. 20** Para fins de controle de custos dos produtos realizados e de avaliação dos resultados dos programas implementados, deverão ser aprimorados os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos desenvolvidos e os métodos e sistemas de informação que viabilizem a aferição dos resultados pretendidos.

**Art. 21** Nenhuma despesa poderá ser criada ou ampliada sem a necessária e objetiva indicação de recursos para a sua execução, além da devida justificativa para essa despesa.

**Art. 22** A geração e o processamento da despesa pública obedecerão aos seguintes requisitos:

- I - adequação orçamentária;
- II - imputação a sua correta classificação orçamentária;
- III - nota de empenho;
- IV - obediência ao cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º Para efeito desta Lei, compreende-se como:

- adequação orçamentária: a existência de previsão na Lei Orçamentária Anual de dotação adequada, em montante suficiente para ocorrer à despesa;
- imputação a sua correta classificação orçamentária: com indicação adequada da despesa em termos de ação própria (projeto/atividade apresentados no plano de ação) e sua necessária apropriação quanto à função, subfunção, programa, grupo, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso;
- nota de empenho: ato emanado de autoridade competente que cria para o município obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição;
- obediência ao cronograma de execução mensal de desembolso: a verificação e indicação de existência de saldo financeiro suficiente no cronograma de execução mensal de desembolso, aprovado por Decreto da Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Para efeito do que dispõe esta Lei, ficam definidas como Unidades Gestoras dos créditos da Lei Orçamentária Anual:

- I - a Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN, no âmbito do Poder Executivo, exceto pelas Secretarias citadas abaixo;
- II - a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde;



III - a Secretaria Municipal de Educação - SMED, no âmbito do Fundo Municipal de Educação;

IV - a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, no âmbito de suas atribuições.

§ 3º Os Secretários Municipais, no âmbito do Poder Executivo, cujas Secretarias não sejam Unidades Gestoras, respondem solidariamente, junto com o Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, quanto à responsabilidade das despesas da sua Unidade Orçamentária.

**Subseção II**  
**Da Transparência na Definição e na Gestão Dos Orçamentos Municipais**

**Art. 23** A Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária é o Órgão Central do Planejamento Municipal e instituirá comissão para preparação da Proposta Orçamentária.

**Art. 24** A transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais, também exigida pela Lei Complementar federal nº 101/2000, será buscada mediante a adoção dos procedimentos indicados na própria Lei Complementar federal nº 101/2000, sobretudo aqueles relacionados com o incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão da Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** As audiências públicas poderão ser realizadas em plataformas digitais.

**Subseção III**  
**Do Respeito ao Princípio Orçamentário da Programação**

**Art. 25** A Lei Orçamentária Anual guardará estrita compatibilidade com o Plano Plurianual 2026/2029, sendo vedada a apropriação de recursos a ações (projetos, atividades e operações especiais) não incluídas nele ou em suas alterações e revisões.

**Parágrafo único.** A Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais poderão realizar a inclusão, alteração ou exclusão de produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

**Subseção IV**  
**Da Austeridade na Utilização e Otimização Dos Recursos Públicos**

**Art. 26** A manutenção do nível das atividades terá prioridade sobre as ações que visem a sua expansão.

**Art. 27** Os projetos e atividades de prestação de serviços básicos em execução prevalecerão sobre quaisquer outras espécies de ação.

**Art. 28** As dotações para a aquisição de mobiliário e equipamentos destinados às atividades-meio da Administração Pública Municipal serão reduzidas ao nível do estritamente indispensável.

**Art. 29** As despesas de custeio administrativo e operacional, excetuando-se pessoal e encargos, não terão aumento superior à variação equivalente ao índice de atualização de preços aplicável, salvo quando decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços prestados à comunidade ou novas atribuições definidas no exercício de 2025 ou no decorrer de 2026.

**Art. 30** Somente serão incluídas na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, se destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que prestam atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde,

Luciana Rosa  
Mat. 01.91928-8  
Equipe de Apoio


**COTAÇÃO - Coordenação de Renda e Cidadania/SEMD**


<b>FORNECEDOR</b>	VITORIA DA CONQUISTA ADM E PEREIRA DE SEGUROS LTDA	<b>CNPJ / CPF</b>	09.295.771/0001-9
<b>ENDEREÇO</b>	RUA OLAVO BILAC, 308	<b>Bairro</b>	CENTRO
<b>MUNICÍPIO</b>	VITÓRIA DA CONQUISTA	<b>CEP</b>	46000-140
		<b>Telefone</b>	(77) 93850-0136

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA em cumprimento às disposições legais, torna público o seu interesse em adquirir os materiais ou serviços abaixo especificados e convida-o a colocar neste formulário os seus preços e condições para fornecimento dos mesmos.

Item	Especificação	U.M	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	<p><u>Contratação de seguro veicular para veículo quatro rodas; marca: Chevrolet; modelo: SPIN; VERSÃO: 1.8L AT LTZ; ano/fabricação: 2025; ano/modelo 2026; espécie/tipo: PASSAGEIRO AUTOMOVEL; chassi: 9BGJC7520TB143507; cor BRANCA; combustível: ALCOOL/GASOLINA; capacidade: *.*; potência/ cilindrada 111 CV/ 1800; peso bruto total: 1,8; motor MU6038792 lotação: 07 passageiros; carroceria: NÃO APLICÁVEL. O seguro deverá oferecer cobertura total contra furto ou roubo, bem como danos materiais ao próprio veículo causados por colisão, incêndio, queda, explosão, vandalismo, alagamentos, granizo, queda de raio, queda de árvore e demais eventos. Deve incluir ainda cobertura total de responsabilidade civil facultativa (RCF-V) contra danos materiais, morais e corporais a terceiros, e assistência 24 horas com serviços de chaveiro, troca de pneus, pane seca e pane elétrica, mecânica, guincho (quilometragem mínima de 200 km). A apólice deverá ter vigência mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de contratação, e a seguradora deve estar devidamente registrada na SUSEP. A apólice deverá ser emitida em nome do órgão contratante, com cláusulas que prevejam a indenização integral, conforme avaliação técnica em caso de sinistro. O valor do prêmio deverá incluir todas as taxas e encargos incidentes, não cabendo repasse de custos adicionais ao contratante durante a vigência. Em caso de sinistro com perda total, o pagamento da indenização deverá ser feito em até 30 dias corridos, contados a partir da entrega da documentação exigida pela seguradora. O seguro deverá prever isenção de carência para cobertura de eventos desde o início da vigência.</u></p>	UND	1		
2	<p><u>Contratação de seguro veicular para veículo quatro rodas; marca: Mitsubishi, modelo: MMC/ L 200; versão: TRITON SPO GL; ano/fabricação: 2022; ano/modelo 2023; espécie/ tipo: ESPECIAL CAMINHONETE; chassi: 93XLUKL1TPCN61363; cor BRANCA; combustível: DIESEL; capacidade: 1,05; potência/ cilindrada: 190CV/2442; peso bruto total: 2,95; motor: 4N15BAJ1541; lotação: 05 passageiros; carroceria: ABERTA/CABINE DUPLA. O seguro deverá oferecer cobertura total contra furto ou roubo, bem como danos materiais ao próprio veículo causados por colisão, incêndio, queda, explosão, vandalismo, alagamentos, granizo, queda de raio, queda de árvore e demais eventos. Deve incluir ainda cobertura total de responsabilidade civil facultativa (RCF-V) contra danos materiais, morais e corporais a terceiros, e assistência 24 horas com serviços de chaveiro, troca de pneus, pane seca e pane elétrica, mecânica, guincho (quilometragem mínima de 200 km). A apólice deverá ter vigência mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de contratação, e a seguradora deve estar devidamente registrada na SUSEP. A apólice deverá ser emitida em nome do órgão contratante, com cláusulas que prevejam a indenização integral, conforme avaliação técnica em caso de sinistro. O valor do prêmio deverá incluir todas as taxas e encargos incidentes, não cabendo repasse de custos adicionais ao contratante durante a vigência. Em caso de sinistro com perda total, o pagamento da indenização deverá ser feito em até 30 dias corridos, contados a partir da entrega da documentação exigida pela seguradora. O seguro deverá prever isenção de carência para cobertura de eventos desde o início da vigência.</u></p>	UND	1		
3	<p><u>Contratação de seguro veicular para veículo quatro rodas; marca: RENAULT; modelo: OROCH; versão: PRO 16; ano/fabricação: 2024; ano/modelo 2025; espécie / tipo: ESPECIAL CAMINHONETE; chassi: 93Y9SR8V6SJ888348; cor BRANCA; combustível: ALCOOL/GASOLINA; capacidade: 0,49; potência/ cilindrada 120CV/1598; peso bruto total: 1,99; motor H4MK743Q075953; lotação: 05 passageiros; carroceria: ABERTA/CABINE DUPLA. O seguro deverá oferecer cobertura total contra furto ou roubo, bem como danos materiais ao próprio veículo causados por colisão, incêndio, queda, explosão, vandalismo, alagamentos, granizo, queda de raio, queda de árvore e demais eventos. Deve incluir ainda cobertura total de responsabilidade civil facultativa (RCF-V) contra danos materiais, morais e corporais a terceiros, e assistência 24 horas com serviços de chaveiro, troca de pneus, pane seca e pane elétrica, mecânica, guincho (quilometragem mínima de 200 km). A apólice deverá ter vigência mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de contratação, e a seguradora deve estar devidamente registrada na SUSEP. A apólice deverá ser emitida em nome do órgão contratante, com cláusulas que prevejam a indenização integral, conforme avaliação técnica em caso de sinistro. O valor do prêmio deverá incluir todas as taxas e encargos incidentes, não cabendo repasse de custos adicionais ao contratante durante a vigência. Em caso de sinistro com perda total, o pagamento da indenização deverá ser feito em até 30 dias corridos, contados a partir da entrega da documentação exigida pela seguradora. O seguro deverá prever isenção de carência para cobertura de eventos desde o início da vigência.</u></p>	UND	1		

	<b>Total</b>	14.258,89
--	--------------	-----------

**FORNECEDOR**  
 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S/A  
 61.398.364/0001-60.  
  
 ANA PAULA ARAÚJO MEIRA  
 SEMDES  
 MAT. 24550-4  
 24/11/25

**UNIDADE ADMINISTRATIVA**  
  
 LETÍCIA ROSA FRANÇA  
 MAT. 01-04926-8  
 Equipe de Apoio

Orçamento: 193521213

Operação de Negócio: Convencional

Tipo de Emissão: Seguro Novo

Tarifa: Novembro/2025

Início da Vigência: 19/11/2025

Data do Orçamento: 18/11/2025

Término da Vigência: 19/11/2026

Versão do cálculo: 1

Quantidade de Itens: 3

Última Liberação: 19/11/2025

Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais

**Dados do corretor**

Nome	Telefone	Código SUSEP
VITORIA DA CONQUISTA ADM E CORRETORA DE	(77) 34245070	L183AJ

**Dados do cliente**

Razão Social: MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA

CNPJ: 14.239.578/0001-00

Tipo Pessoa: Jurídica

Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

**Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios**

Descrição	Prêmio
CASCO	R\$ 9.615,46
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 1.235,44
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 602,98
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 132,22
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 11,49
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 525,47
45D - Assistência 24h Ilimitada(Pane KM Ilimitada-Sinistro 2000km)-Rede Referenciada	R\$ 2.135,83
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00

Os veículos são de propriedade

Empresa (PJ): 3

  
**Luciana Rosa França**  
 Matr. 01-01926-8  
 Equipe de Apoio

17

**Prêmio do Seguro****Prêmio Líquido do Seguro:** R\$ 14.258,89

IOF: 0,00%

**Prêmio à vista do seguro:** R\$ 14.258,89

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

\*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

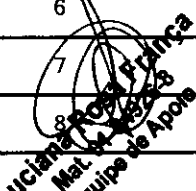
Os valores deste orçamento são válidos até 18/12/2025

**OPÇÕES DE PAGAMENTO****Boleto- 1ª Parcela a 10 ou a 30 dias - Demais Carne**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 14.258,89	R\$ 14.258,89
2	0,00%	R\$ 7.129,44	R\$ 14.258,89
3	0,00%	R\$ 4.752,96	R\$ 14.258,89
4	0,00%	R\$ 3.564,72	R\$ 14.258,89
5	0,00%	R\$ 2.851,78	R\$ 14.258,90
6	0,00%	R\$ 2.376,48	R\$ 14.258,89
7	0,00%	R\$ 2.036,98	R\$ 14.258,89
8	0,00%	R\$ 1.782,36	R\$ 14.258,89
9	0,00%	R\$ 1.584,32	R\$ 14.258,89
10	0,00%	R\$ 1.425,89	R\$ 14.258,90

**Todas Débito C. Corrente**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 14.258,89	R\$ 14.258,89
2	0,00%	R\$ 7.129,44	R\$ 14.258,89
3	0,00%	R\$ 4.752,96	R\$ 14.258,89
4	0,00%	R\$ 3.564,72	R\$ 14.258,89
5	0,00%	R\$ 2.851,78	R\$ 14.258,90
6	0,00%	R\$ 2.376,48	R\$ 14.258,89
7	0,00%	R\$ 2.036,98	R\$ 14.258,89
8	0,00%	R\$ 1.782,36	R\$ 14.258,89


  
 Equipe de Apólice

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
9	0,00%	R\$ 1.584,32	R\$ 14.258,88
10	0,00%	R\$ 1.425,89	R\$ 14.258,90

**Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 14.258,89	R\$ 14.258,89
2	0,00%	R\$ 7.129,44	R\$ 14.258,88
3	0,00%	R\$ 4.752,96	R\$ 14.258,88
4	0,00%	R\$ 3.564,72	R\$ 14.258,88
5	0,00%	R\$ 2.851,78	R\$ 14.258,90
6	0,00%	R\$ 2.376,48	R\$ 14.258,88
7	0,00%	R\$ 2.036,98	R\$ 14.258,86
8	0,00%	R\$ 1.782,36	R\$ 14.258,88
9	0,00%	R\$ 1.584,32	R\$ 14.258,88
10	0,00%	R\$ 1.425,89	R\$ 14.258,90


**Todas Cartão de Crédito Porto Seguro**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 14.258,89	R\$ 14.258,89
2	0,00%	R\$ 7.129,44	R\$ 14.258,88
3	0,00%	R\$ 4.752,96	R\$ 14.258,88
4	0,00%	R\$ 3.564,72	R\$ 14.258,88
5	0,00%	R\$ 2.851,78	R\$ 14.258,90
6	0,00%	R\$ 2.376,48	R\$ 14.258,88
7	0,00%	R\$ 2.036,98	R\$ 14.258,88
8	0,00%	R\$ 1.782,36	R\$ 14.258,88
9	0,00%	R\$ 1.584,32	R\$ 14.258,88
10	0,00%	R\$ 1.425,89	R\$ 14.258,90

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), AP (520), Assistência (542)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-80 - Código Susep (05886)

  
**Luciana Rosa França**  
 Matr. 01-04926-8  
 Equipe de Apoio

19

Orçamento no. : 193521213

**Dados do Cliente:**

Razão Social: MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA

CNPJ: 14.239.578/0001-00

Tipo de Pessoa: Jurídica

Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Data: 18/11/2025

Validade: 18/12/2025

Tarifa: Novembro/2025

Última Liberação: 19/11/2025

Vigência: 19/11/2025 - 19/11/2026

Quantidade de Itens: 3

Operação de Negócio: Convencional

Data da impressão: 19/11/2025

Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais

Luciana Rosa França  
Mat. 01-04936-8  
Equipe de Apoio

Item

Veículo

Debito do Risco

Coberturas, Cláusulas e Acessórios

1 VEÍCULO: MITSUBISHI - NOVA L200 CAB DUP  
 TRITON SPORT GLS 2.4 16V 4X4 AUT.  
 ANO/MODELO: 2022/2023  
 CÓDIGO FIPE: 221643  
 0Km: Não  
 PLACA: SJM8174  
 CHASSI: 93XLJKL1TPCN61363  
 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5  
 COMBUSTÍVEL: Diesel

TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO  
 REGIÃO DE RISCO: VITORIA DA CONQUISTA - BA  
 UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS  
 PROPRIEDADE: Empresa (PJ)  
 CLASSE BÔNUS:0

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO  
 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO  
 CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 6.640,00  
 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA  
 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00  
 DCT 1R - IS R\$ 150.000,00  
 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00  
 DMO 1R - IS R\$ 10.000,00  
 Cls. 45D  
 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS:  
 Lanternas: R\$ 596,00  
 Faróis XENON: R\$ 3.767,00  
 Faróis LED: R\$ 3.767,00  
 Faróis: R\$ 1.532,00  
 Vidro Traseiro: R\$ 329,00  
 Parabrisa: R\$ 505,00  
 Laterais: R\$ 207,00  
 Retrovisores: R\$ 722,00  
 Lanternas LED: R\$ 621,00

  
**Luciana Rios Franca**  
 Mat. 01-44.926-8  
 Equipe de Apoio

24

2 VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V  
 ECONOFLEX AUT.  
 ANO/MODELO: 2025/2026  
 CÓDIGO FIPE: 44172  
 0Km: Não  
 PLACA: THF9E98  
 CHASSI: 98GJC7520TB143507  
 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 7  
 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool

TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO  
 REGIÃO DE RISCO: VITORIA DA CONQUISTA - BA  
 UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS  
 PROPRIEDADE: Empresa (PJ)  
 CLASSE BÔNUS:0

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO  
 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO  
 CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.314,00  
 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA  
 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00  
 DCT 1R - IS R\$ 150.000,00  
 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00  
 DMO 1R - IS R\$ 10.000,00  
 Cls. 45D  
 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS:  
 Laterais: R\$ 153,00  
 Retrovisores: R\$ 266,00

2 VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V  
 ECONOFLEX AUT.  
 ANO/MODELO: 2025/2026  
 CÓDIGO FIPE: 44172  
 0Km: Não  
 PLACA: THF9E98  
 CHASSI: 9BGJC7520TB143507  
 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 7  
 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool

Lanternas LED: R\$ 606,00  
 Lanternas: R\$ 233,00  
 Faróis XENON: R\$ 1.167,00  
 Faróis LED: R\$ 1.167,00  
 Faróis: R\$ 686,00  
 Vidro Traseiro: R\$ 360,00  
 Parabrisa: R\$ 475,00

TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO  
 REGIÃO DE RISCO: VITORIA DA CONQUISTA - BA  
 UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS  
 PROPRIEDADE: Empresa (PJ)  
 CLASSE BÔNUS:0

3 VEÍCULO: RENAULT - DUSTER OROCH CAB  
 DUPLA PRO 1.6 16V 4X2 HI-FLEX  
 ANO/MODELO: 2024/2025  
 CÓDIGO FIPE: 253138  
 0Km: Não  
 PLACA: SJZ4H61  
 CHASSI: 93Y9SR8V6SJ888348  
 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5  
 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO  
 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO  
 CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.706,00  
 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA  
 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00  
 DCT 1R - IS R\$ 150.000,00  
 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00  
 DMO 1R - IS R\$ 10.000,00  
 CIs. 45D

Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATORIAS:

Lanternas: R\$ 305,00  
 Faróis XENON: R\$ 1.453,00  
 Faróis LED: R\$ 1.453,00  
 Faróis: R\$ 480,00  
 Vidro Traseiro: R\$ 340,00  
 Parabrisa: R\$ 357,00  
 Laterais: R\$ 135,00  
 Retrovisores: R\$ 345,00  
 Lanternas LED: R\$ 425,00

Luciana Rosa França  
 Mat. 01-44926-8  
 Equipe de Apoio

**Índice de Cobertura:**

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

**Carro Reserva:**

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

**Proteção a Vidros:**

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

**Assistência 24h:**

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45A	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - LIVRE ESCOLHA
45B	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - REFERENCIADA
45C	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - LIVRE ESCOLHA
45D	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - REFERENCIADA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

23

**Luciana Rosa França**  
 Equipe de Apoio  
 Mai. 01-04926-8

**Acronímios**

CARROC.

CARROCERIA

EQUIP.

EQUIPAMENTOS

SOM

SOM

KIT G

KIT - GÁS



**Luciana Rosa França**  
Mat. 01-04926-8  
Equipe de Apoio

24



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>61.198.164/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/02/1966</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**205-4 - Sociedade Anônima Fechada**

LOGRADOURO <b>AV RIO BRANCO</b>	NÚMERO <b>1489</b>	COMPLEMENTO <b>RUA GUAIANASES, 1238</b>
------------------------------------	-----------------------	--

CEP <b>01.205-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAMPOS ELISEOS</b>	MUNICÍPIO <b>SÃO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ARQ.EXP@PORTOSEGURO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 2393-6762</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---


MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/02/2026** às **09:22:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

  
**Luciana Rosa França**  
 Mat. 01-04926-8  
 Equipe de Apoio

25

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:  
61.198.164/0001-60

NOME EMPRESARIAL:  
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CAPITAL SOCIAL:  
R\$3.810.299.505,14 (Tres bilhões, oitocentos e dez milhões, duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e cinco reais e catorze centavos)

Nome/Nome Empresarial:  
PATRICIA CHACON JIMENEZ  
Qualificação:  
16-Presidente

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:  
LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS ARRUDA  
Qualificação:  
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:  
EMILIO BENTANCOURT  
Qualificação:  
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:  
ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMOES  
Qualificação:  
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:  
PATRICIA QUIRICO COIMBRA  
Qualificação:  
10-Diretor

  
Luciana Rosa Fran  
Mat. 01-04926-8  
Equipe de Apoio

Nome/Nome Empresarial:  
MARCELO SEBASTIAO DA SILVA  
Qualificação:  
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:  
LUIZ VICENTE GUARANHIA LAPENTA  
Qualificação:  
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:  
LENE ARAUJO DE LIMA  
Qualificação:  
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:  
TIAGO VIDLIN  
Qualificação:  
10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:**  
IZAK RAFAEL BENADERET  
**Qualificação:**  
10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:**  
JARBAS DE MEDEIROS BACIANO  
**Qualificação:**  
10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:**  
CELSON DAMADI  
**Qualificação:**  
10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:**  
NELSON SANTOS AGUIAR  
**Qualificação:**  
10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:**  
MARCOS ROGERIO SIRELLI  
**Qualificação:**  
10-Diretor

  
**Rosa Franca**  
Tel. 01-04926-8  
**Equipe de Apoio**

**Nome/Nome Empresarial:**  
MARCOS ROBERTO LOUCAO  
**Qualificação:**  
10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:**  
JAIME SOARES BATTISTA  
**Qualificação:**  
10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:**  
SAMI FOGUEL  
**Qualificação:**  
10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:**  
RAFAEL VENEZIANI KOZMA  
**Qualificação:**  
10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:**  
DOMINGOS DE TOLEDO PIZA FALAVINA  
**Qualificação:**  
10-Diretor

27

**Nome/Nome Empresarial:**  
PAULO SERGIO KAKINOFF  
**Qualificação:**  
10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:**  
CARLOS EDUARDO NAEGLI GONDIM  
**Qualificação:**  
10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:**  
EMERSON PINHEIRO VALENTIM  
**Qualificação:**  
10-Proprietor

  
**Cilene Rosa Franca**  
Mat. 01-04926-8  
**Equipe de Apoio**

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.  
Emissão no 27/02/2026 às 09:23 (data e hora de Brasília).



COTAÇÃO - coordenação de Renda e Cidadania/SEMDES

FORNECEDOR	VITORIA DA CONQUISTA ADM E CORRETORES DE SEGUROS LTDA	CNPJ/CPF	05.295.411/0001-9
ENDEREÇO	RUA OLAVO BRAGA, 308.	Bairro	CENTRO
MUNICÍPIO	VITORIA DA CONQUISTA - BA	CEP	45000000
		Telefone	(77) 988200136

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA em cumprimento às disposições legais, torna público o seu interesse em adquirir os materiais ou serviços abaixo especificados e convida-o a colocar neste formulário os seus preços e condições para fornecimento dos mesmos.

Item	Especificação	U.M	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	Contratação de seguro veicular para veículo quatro rodas; marca: Chevrolet; modelo: SPIN; VERSÃO: 1.8L AT LTZ; ano/fabricação: 2025; ano/modelo 2026; espécie/tipo: PASSAGEIRO AUTOMÓVEL; chassi: 9BGJC7520TB143507; cor BRANCA; combustível: ALCOOL/GASOLINA; capacidade: *.*; potência/ cilindrada 111 CV/ 1800; peso bruto total: 1,8; motor MU6038792 lotação: 07 passageiros; carroceria: NÃO APLICÁVEL. O seguro deverá oferecer cobertura total contra furto ou roubo, bem como danos materiais ao próprio veículo causados por colisão, incêndio, queda, explosão, vandalismo, alagamentos, granizo, queda de raio, queda de árvore e demais eventos. Deve incluir ainda cobertura total de responsabilidade civil facultativa (RCF-V) contra danos materiais, morais e corporais a terceiros, e assistência 24 horas com serviços de chaveiro, troca de pneus, pane seca e pane elétrica, mecânica, guincho (quilometragem mínima de 200 km). A apólice deverá ter vigência mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de contratação, e a seguradora deve estar devidamente registrada na SUSEP. A apólice deverá ser emitida em nome do órgão contratante, com cláusulas que prevejam a indenização integral, conforme avaliação técnica em caso de sinistro. O valor do prêmio deverá incluir todas as taxas e encargos incidentes, não cabendo repasse de custos adicionais ao contratante durante a vigência. Em caso de sinistro com perda total, o pagamento da indenização deverá ser feito em até 30 dias corridos, contados a partir da entrega da documentação exigida pela seguradora. O seguro deverá prever isenção de carência para cobertura de eventos desde o início da vigência.	UND	1	9.233,91	9.233,91
2	Contratação de seguro veicular para veículo quatro rodas; marca: Mitsubishi; modelo: MMC/ L 200; versão: TRITON SPO GL; ano/fabricação: 2022; ano/modelo 2023; espécie/ tipo: ESPECIAL CAMINHONETE; chassi: 93XUJL11PCN61363; cor BRANCA; combustível: DIESEL; capacidade: 1.05; potência/ cilindrada: 190CV/2442; peso bruto total: 2,95; motor: 4N15BAJ1541; lotação: 05 passageiros; carroceria: ABERTA/CABINE DUPLA. O seguro deverá oferecer cobertura total contra furto ou roubo, bem como danos materiais ao próprio veículo causados por colisão, incêndio, queda, explosão, vandalismo, alagamentos, granizo, queda de raio, queda de árvore e demais eventos. Deve incluir ainda cobertura total de responsabilidade civil facultativa (RCF-V) contra danos materiais, morais e corporais a terceiros, e assistência 24 horas com serviços de chaveiro, troca de pneus, pane seca e pane elétrica, mecânica, guincho (quilometragem mínima de 200 km). A apólice deverá ter vigência mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de contratação, e a seguradora deve estar devidamente registrada na SUSEP. A apólice deverá ser emitida em nome do órgão contratante, com cláusulas que prevejam a indenização integral, conforme avaliação técnica em caso de sinistro. O valor do prêmio deverá incluir todas as taxas e encargos incidentes, não cabendo repasse de custos adicionais ao contratante durante a vigência. Em caso de sinistro com perda total, o pagamento da indenização deverá ser feito em até 30 dias corridos, contados a partir da entrega da documentação exigida pela seguradora. O seguro deverá prever isenção de carência para cobertura de eventos desde o início da vigência.	UND	1	16.082,08	16.082,08
3	Contratação de seguro veicular para veículo quatro rodas; marca: RENAULT; modelo: DROCH; versão: PRO 16; ano/fabricação: 2024; ano/modelo 2025; espécie / tipo: ESPECIAL CAMINHONETE; chassi: 93Y9SR8V6SJ888348; cor BRANCA; combustível: ALCOOL/GASOLINA; capacidade: 0,49; potência/ cilindrada 120CV/1598; peso bruto total: 1,99; motor H4MK743Q075953; lotação: 05 passageiros; carroceria: ABERTA/CABINE DUPLA. O seguro deverá oferecer cobertura total contra furto ou roubo, bem como danos materiais ao próprio veículo causados por colisão, incêndio, queda, explosão, vandalismo, alagamentos, granizo, queda de raio, queda de árvore e demais eventos. Deve incluir ainda cobertura total de responsabilidade civil facultativa (RCF-V) contra danos materiais, morais e corporais a terceiros, e assistência 24 horas com serviços de chaveiro, troca de pneus, pane seca e pane elétrica, mecânica, guincho (quilometragem mínima de 200 km). A apólice deverá ter vigência mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de contratação, e a seguradora deve estar devidamente registrada na SUSEP. A apólice deverá ser emitida em nome do órgão contratante, com cláusulas que prevejam a indenização integral, conforme avaliação técnica em caso de sinistro. O valor do prêmio deverá incluir todas as taxas e encargos incidentes, não cabendo repasse de custos adicionais ao contratante durante a vigência. Em caso de sinistro com perda total, o pagamento da indenização deverá ser feito em até 30 dias corridos, contados a partir da entrega da documentação exigida pela seguradora. O seguro deverá prever isenção de carência para cobertura de eventos desde o início da vigência.	UND	1	6.559,27	6.559,27

Total = 31.875,26 =

<p>FORNECEDOR</p> <p>BRADESO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A.</p> <p>CNPJ: 92.682.038/0001-00.</p> <p>Ana Paula Araújo Meira</p> <p>SEMDES MAT 24550</p> <p>24/11/25</p>	<p>UNIDADE ADMINISTRATIVA</p> <p>Juciana Rose França</p> <p>Mat. 0134426-8</p> <p>Equipe de Apoio</p> <p>29</p> <p>João de Souza Vieira</p> <p>Mat. 205112</p> <p>24/11/25</p>
---	--

Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros  
CNPJ: 92.682.038/0001-00  
Processo SUSEP: 15.414.900666/2014-89

Estado: 01  
Nº Cotação: 0764327625/01  
Item: 1

Data / Hora: 18/11/2025 10:44:49  
Data do 1º Cálculo: 18/11/2025  
Cálculo válido até: 25/11/2025  
Versão: 0000  
Usuário : 6201

DADOS DO PROPONENTE

Nome: MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA  
CPF/CNPJ: 14.239.578/0001-00  
Tipo Pessoa: Jurídica  
Segurado é o principal condutor ? Não se aplica.

DADOS DO SEGURO

Vigência: das 24h de 18/11/2025 às 24h de 18/11/2026  
Cia Renovação: 000  
Tipo Seguro: Individual  
Cód. Contrato: 000000000000  
Produto: Tradicional  
Tipo Cliente:  
CEP de Pernoite: 45000-600  
Bônus: Sem Bônus  
Sinistro? Não Quant.: 00

DADOS DO CORRETOR

Nome: VITORIA CONQUISTA ADM COR SEG  
Sucursal: 872  
Inspetoria: 18

CPF/CNPJ: 05.295.471/0001-98  
CPD: 432245 - 1000

OBJETO DO SEGURO

Tipo do Veiculo: Spin Ltz 1.8 Econoflex  
Marca: GM - CHEVROLET  
Uso Veiculo: Particular  
Equipamentos: Não  
Ano Fab.: 2025 Ano Mod.: 2026  
Código: 9155

Chassi: 9BGJC7520TB143507  
Placa: THF9E98  
Chassi Remarcado: Não  
Código FIPE: 0044172  
Zero KM: 0 Km Vd  
Isenção Fiscal: Não  
Nº Portas: 05

Data Saída Conc.: 21/11/2025  
Nº Eixos: 02  
Carroceria: Não  
Veic. Transformado: Não  
Antifurto: Não  
Acessórios: Não  
Tipo Semi-Reb.: Não

CLÁUSULAS

- (001) Cobertura Compreensiva
- (006) Danos Morais
- (081) Acidentes Pessoais de Passageiros
- (108) Assist Auto Dia/Noite - Passeio Ilimitado
- (006) Extensão perímetro Mercosul
- (025) Vidro Protegido
- (038) Valor mercado referenciado
- (070) Garantia Valor de Novo 90 dias

Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora.  
00000000014746200010009990000010000000000000 730111574010010001000000000000

Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros  
 CNPJ: 92.682.038/0001-00  
 Processo SUSEP: 15.414.900666/2014-89

Estudo: 01  
 Nº Cotação: 0764327625/01  
 Item: 1

Data / Hora: 18/11/2025 10:44:49  
 Data do 1º Cálculo: 18/11/2025  
 Cálculo válido até: 25/11/2025  
 Versão: 0000  
 Usuário : 6201

LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO - LMI (R\$) - COBERTURAS E SERVIÇOS

AUTO

Veículo: Valor de Mercado Referenciado  
 Fator de Ajuste: 100 %  
 Desp. Extraordinárias: Não  
 Blindagem: Cobertura não contratada

Kit Gás: 0,00  
 Dias Paralisação: 0,00  
 Acessórios: 0,00  
 Carroceria: 0,00  
 Equipamentos: 0,00  
 Bens no Interior do Veículo: 0,00  
 Assist. Funeral: 0,00

RCF

D.M.: 150.000,00  
 D.C.: 150.000,00  
 G.U.: 0,00  
 D. Morais.: 10.000,00

APP

Morte p/ Passageiro: 10.000,00  
 Invalidez p/ Passageiro: 10.000,00  
 Despesas Médicas: 0,00  
 Lotação Oficial: 5

FRANQUIAS (R\$)

Veículo: 5.721,52 (Reduzida)  
 Kit Gás: 0,00  
 Para-Brisa: 422,00

Repare Fácil

Super Martelinho: 0,00  
 Reparo Rápido: 0,00

Teto Solar: 0,00  
 Teto Panorâmico: 0,00  
 Máquina de Vidros: 0,00

Equipamentos: 0,00  
 Carroceria: 0,00  
 Vidros Laterais: 127,00  
 Vidro Traseiro: 310,00  
 Troca de Para-choque: 0,00  
 Rodas, Pneus e Suspensão: 0,00  
 Retrovisores: 0,00  
 RCF Veículos Rebocados: Não


Lanternas: 0,00  
 Lanternas Auxiliares: 0,00  
 Lanternas de LED: 0,00  
 Faróis: 0,00  
 Faróis de Xenon: 0,00  
 Faróis de Led: 0,00  
 Faróis Auxiliares: 0,00

PRÊMIOS (R\$)

Auto: 7.180,84  
 Desp. Extraordinárias: 0,00  
 Diárias de Paralisação: 0,00  
 Kit Gás: 0,00  
 Acessórios: 0,00  
 Equipamentos: 0,00  
 Carroceria: 0,00  
 Blindagem: 0,00  
 Assist. Funeral: 0,00  
 AUTO (A): 7.180,84

Danos Materiais: 1.234,81  
 Danos Corporais: 99,04  
 Danos Morais: 30,92  
 RCF (B): 1.364,77  
 APP - Morte: 26,84  
 APP - Invalidez: 26,84  
 DMH: 0,00  
 APP(C): 53,68

LÍQUIDO (A+B+C): 8.599,29  
 Prêmio Residencial: 0,00  
 Custo de Emissão: 0,00  
 Adic. Fracionamento: 0,00  
 IOF: 634,62  
 TOTAL: 9.233,91  
 Qtd. Pontos Usados: 0  
 Pagamento c/ Pontos: 0,00  
 TOTAL A PAGAR: 9.233,91  
 CCB: Sim

  
 31  
**Luciana Rosa França**  
 Mat. 01.04926-8  
 Equipe de Apoio

Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora.  
 000000000147462000100099900000100000000000000 730111574010010001000000000000

Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros  
 CNPJ: 92.682.038/0001-00  
 Processo SUSEP: 15.414.900666/2014-89

Estudo: 01  
 Nº Cotação: 0764327625/01  
 Item: 1

Data / Hora: 18/11/2025 10:44:49  
 Data do 1º Cálculo: 18/11/2025  
 Cálculo válido até: 25/11/2025  
 Versão: 0000  
 Usuário : 6201

**PAGAMENTO (R\$)**

Débito em Conta			Cartão de Crédito Bradesco		Cartão de Crédito		Carnê	
Nº	Parcelas	Total	Parcelas	Total	Parcelas	Total	Parcelas	Total
1x	R\$ 9.233,91	R\$ 9.233,91	R\$ 8.772,22	R\$ 8.772,22	R\$ 9.233,91	R\$ 9.233,91	R\$ 9.233,91	R\$ 9.233,91
2x	R\$ 4.616,96	R\$ 9.233,91	R\$ 4.386,12	R\$ 8.772,24	R\$ 4.616,96	R\$ 9.233,92	R\$ 4.616,96	R\$ 9.233,91
3x	R\$ 3.077,97	R\$ 9.233,91	R\$ 2.924,08	R\$ 8.772,24	R\$ 3.077,98	R\$ 9.233,94	R\$ 3.077,97	R\$ 9.233,91
4x	R\$ 2.308,48	R\$ 9.233,91	R\$ 2.193,06	R\$ 8.772,24	R\$ 2.308,48	R\$ 9.233,92	R\$ 2.308,48	R\$ 9.233,91
5x	R\$ 1.846,78	R\$ 9.233,91	R\$ 1.754,45	R\$ 8.772,25	R\$ 1.846,79	R\$ 9.233,95	R\$ 2.031,24	R\$ 10.156,19
6x	R\$ 1.538,98	R\$ 9.233,91	R\$ 1.462,04	R\$ 8.772,24	R\$ 1.538,99	R\$ 9.233,94	R\$ 1.732,60	R\$ 10.395,62
7x	R\$ 1.459,09	R\$ 10.213,63	R\$ 1.253,18	R\$ 8.772,26	R\$ 1.319,14	R\$ 9.233,98	R\$ 1.519,81	R\$ 10.638,66
8x	R\$ 1.297,89	R\$ 10.383,16	R\$ 1.096,53	R\$ 8.772,24	R\$ 1.154,24	R\$ 9.233,92	R\$ 1.360,65	R\$ 10.885,21
9x	R\$ 1.172,71	R\$ 10.554,45	R\$ 974,70	R\$ 8.772,30	R\$ 1.026,00	R\$ 9.234,00	R\$ 1.237,26	R\$ 11.135,35
10x	R\$ 1.072,75	R\$ 10.727,49	R\$ 877,23	R\$ 8.772,30	R\$ 923,40	R\$ 9.234,00	R\$ 1.138,89	R\$ 11.388,92
11x			R\$ 797,45	R\$ 8.772,28				
12x			R\$ 731,02	R\$ 8.772,24				

**QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO**

**Características do principal condutor**

Nome:  
 CPF/CNPJ: 000.000.000-00  
 Data Nasc.:  
 Sexo:  
 Estado Civil:

**Questionário de Avaliação de Risco**

- 1) - NAO CONSIDERANDO A(S) PESSOA(S) DO SEGURADO E DO PRINCIPAL CONDUTOR, DESEJA COBERTURA PARA OUTRO CONDUTOR ENTRE 18 E 25 ANOS?  
 R.: SIM, PARA CONDUTORES MASCULINOS OU FEMININOS
- 2) - QUAL A QUILOMETRAGEM MEDIA RODADA CONDICÕES HABITUAIS?  
 R.: ENTRE 15 E 50 KM/DIA OU ENTRE 500 E 1500 KM/MES

Os dados coletados e tratados por meio deste documento serão utilizados única e exclusivamente para fins de cálculo e cotação do seguro e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

Para obter maiores informações sobre como os seus dados pessoais são tratados pela Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros, consulte o nosso Aviso de Privacidade disponível para consulta em [https://www.bradescoseguranca.com.br/html/seguranca\\_corporativa/pf/seguranca-informacao/privacidade.shtml](https://www.bradescoseguranca.com.br/html/seguranca_corporativa/pf/seguranca-informacao/privacidade.shtml).

Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora.  
 000000000147462000100099900000100000000000000 730111574010010001000000000000

CÂlculo Online 00FCC8/ | 00FCC8/ | 0000000  
 Chassi Decodificado

  
**Luciane Rosa França**  
 Mat. 01-04926-8  
 Equipe de Apoio



Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros  
CNPJ: 92.682.038/0001-00  
Processo SUSEP: 15.414.900666/2014-89

Estudo: 01  
Nº Cotação: 0764327625/01  
Item: 1

Data / Hora: 18/11/2025 10:44:49  
Data do 1º Cálculo: 18/11/2025  
Cálculo válido até: 25/11/2025  
Versão: 0000  
Usuário: 6201

A Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites e finalidades aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento.

Após a emissão do seguro não é possível alterar a modalidade de pagamento da apólice, incluindo alterações/substituições de cartão de crédito.

É permitido a utilização de Cartão Virtual somente para pagamentos à vista. Não serão aceitos cartões virtuais do tipo que expiram para pagamento do seguro.

Boletos de apólices cujo pagamento foi cartão de crédito, ficam disponíveis somente após o vencimento da parcela e possuem juros.

Para obter maiores informações sobre como os seus dados pessoais são tratados pela Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros, consulte o nosso Aviso de Privacidade disponível para consulta em ([https://www.bradescoseguranca.com.br/html/seguranca\\_corporativa/pf/seguranca-informacao/privacidade.shtml](https://www.bradescoseguranca.com.br/html/seguranca_corporativa/pf/seguranca-informacao/privacidade.shtml)).

Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora.  
00000000014746200010009990000010000000000000 730111574010010001000000000000

Cálculo Online 00FCC8/ | 00FCC8/ | 0000000  
Chassi Decodificado



**Luciana Rosa França**  
Mat. 01-04926-8  
Equipe de Apoio

Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros  
CNPJ: 92.682.038/0001-00  
Processo SUSEP: 15.414.900666/2014-89

Estudo: 03  
Nº Cotação: 0764368910/03  
Item: 1

Data / Hora: 18/11/2025 14:57:03  
Data do 1º Cálculo: 18/11/2025  
Cálculo válido até: 25/11/2025  
Versão: 0000  
Usuário : 6201

DADOS DO PROPONENTE

Nome: MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA  
CPF/CNPJ: 14.239.578/0001-00  
Tipo Pessoa: Jurídica  
Segurado é o principal condutor ? Não se aplica.

DADOS DO SEGURO

Vigência: das 24h de 18/11/2025 às 24h de 18/11/2026  
Cia Renovação: 000  
Tipo Seguro: Individual  
Cód. Contrato: 00000000000  
Produto: Tradicional  
Tipo Cliente:  
CEP de Pernoite: 45000-600  
Bônus: Sem Bônus  
Sinistro? Não Quant.: 00

DADOS DO CORRETOR

Nome: VITORIA CONQUISTA ADM COR SEG  
Sucursal: 872  
Inspetoria: 18

CPF/CNPJ: 05.295.471/0001-98  
CPD: 432245 - 1000

OBJETO DO SEGURO

Tipo do Veículo: L200 Triton Sport Gl's 2.4 Cd d  
Marca: MITSUBISHI  
Uso Veículo: Particular  
Equipamentos: Não  
Ano Fab.: 2022 Ano Mod.: 2023  
Código: 12229

Chassi: 93XLJKL1TPCN61363  
Placa: SJM8174  
Chassi Remarcado: Não  
Código FIPE: 0221643  
Zero KM: Não  
Isenção Fiscal: Não  
Nº Portas: 04

Data Saída Conc.:  
Nº Eixos: 02  
Carroceria: Não  
Veic. Transformado: Não  
Antifurto: Não  
Acessórios: Não  
Tipo Semi-Reb.: Não

CLÁUSULAS

(001) Cobertura Compreensiva

(108) Assist Auto Dia/Noite - Passeio Ilimitado

(038) Valor mercado referenciado

(056) Danos Morais

(006) Extensão perímetro Mercosul

(081) Acidentes Pessoais de Passageiros

(025) Vidro Protegido

Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora.  
000000000153494000100099900000100000000000000 533211574010010001000000000000

Cálculo Online 00FEOEQ | 00FEOEQ | 0000000  
Chassi Decodificado

  
**Luciana Rosa França**  
Mat. 01-04926-8  
Equipe de Apoio

Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros  
 CNPJ: 92.682.038/0001-00  
 Processo SUSEP: 15.414.900666/2014-89

Estudo: 03  
 Nº Cotação: 0764368910/03  
 Item: 1

Data / Hora: 18/11/2025 14:57:03  
 Data do 1º Cálculo: 18/11/2025  
 Cálculo válido até: 25/11/2025  
 Versão: 0000  
 Usuário : 6201

LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO - LMI (R\$) - COBERTURAS E SERVIÇOS

AUTO

Veículo: Valor de Mercado Referenciado  
 Fator de Ajuste: 100 %  
 Desp. Extraordinárias: Não  
 Blindagem: Cobertura não contratada

Kit Gás: 0,00  
 Dias Paralisação: 0,00  
 Acessórios: 0,00  
 Carroceria: 0,00  
 Equipamentos: 0,00  
 Bens no Interior do Veículo: 0,00  
 Assist. Funeral: 0,00

RCF  
 D.M.: 150.000,00  
 D.C.: 150.000,00  
 G.U.: 0,00  
 D. Morais.: 10.000,00

APP  
 Morte p/ Passageiro: 10.000,00  
 Invalidez p/ Passageiro: 10.000,00  
 Despesas Médicas: 0,00  
 Lotação Oficial: 5

FRANQUIAS (R\$)

Veículo: 9.126,10 (Reduzida)  
 Kit Gás: 0,00  
 Para-Brisa: 478,00

Equipamentos: 0,00  
 Carroceria: 0,00  
 Vidros Laterais: 179,00  
 Vidro Traseiro: 440,00

Lanternas: 0,00  
 Lanternas Auxiliares: 0,00  
 Lanternas de LED: 0,00

Repare Fácil

Super Martelinho: 0,00  
 Reparo Rápido: 0,00

Troca de Para-choque: 0,00  
 Rodas, Pneus e Suspensão: 0,00

Faróis: 0,00  
 Faróis de Xenon: 0,00  
 Faróis de Led: 0,00  
 Faróis Auxiliares: 0,00

Teto Solar: 0,00  
 Teto Panorâmico: 0,00  
 Máquina de Vidros: 0,00

Retrovisores: 0,00  
 RCF Veículos Rebocados: Não

PRÊMIOS (R\$)

Auto: 12.900,19  
 Desp. Extraordinárias: 0,00  
 Diárias de Paralisação: 0,00  
 Kit Gás: 0,00  
 Acessórios: 0,00  
 Equipamentos: 0,00  
 Carroceria: 0,00  
 Blindagem: 0,00  
 Assist. Funeral: 0,00  
 AUTO (A): 12.900,19

Danos Materiais: 1.782,34  
 Danos Corporais: 198,08  
 Danos Morais: 42,52  
 RCF (B): 2.022,93  
 APP - Morte: 26,84  
 APP - Invalidez: 26,84  
 DMH: 0,00  
 APP(C): 53,68

LÍQUIDO (A+B+C): 14.976,80  
 Prêmio Residencial: 0,00  
 Custo de Emissão: 0,00  
 Adic. Fracionamento: 0,00  
 IOF: 1.105,28  
 TOTAL: 16.082,08  
 Qtd. Pontos Usados: 0  
 Pagamento c/ Pontos: 0,00  
 TOTAL A PAGAR: 16.082,08  
 CCB: Sim

  
 Luciana Rosa Brito  
 Matr. nº 123456789  
 Supervisor

36

Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora.  
 0000000001534940001000999000001000000000000 533211574010010001000000000000

Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros  
 CNPJ: 92.682.038/0001-00  
 Processo SUSEP: 15.414.900666/2014-89

Estudo: 03  
 Nº Cotação: 0764368910/03  
 Item: 1

Data / Hora: 18/11/2025 14:57:03  
 Data do 1º Cálculo: 18/11/2025  
 Cálculo válido até: 25/11/2025  
 Versão: 0000  
 Usuário : 6201

**PAGAMENTO (R\$)**

Débito em Conta			Cartão de Crédito Bradesco		Cartão de Crédito		Carnê	
Nº	Parcelas	Total	Parcelas	Total	Parcelas	Total	Parcelas	Total
1x	R\$ 16.082,09	R\$ 16.082,09	R\$ 15.277,99	R\$ 15.277,99	R\$ 16.082,09	R\$ 16.082,09	R\$ 16.082,09	R\$ 16.082,09
2x	R\$ 8.041,05	R\$ 16.082,09	R\$ 7.639,00	R\$ 15.278,00	R\$ 8.041,05	R\$ 16.082,10	R\$ 8.041,05	R\$ 16.082,09
3x	R\$ 5.360,70	R\$ 16.082,09	R\$ 5.092,67	R\$ 15.278,01	R\$ 5.360,70	R\$ 16.082,10	R\$ 5.360,70	R\$ 16.082,09
4x	R\$ 4.020,52	R\$ 16.082,09	R\$ 3.819,50	R\$ 15.278,00	R\$ 4.020,53	R\$ 16.082,12	R\$ 4.020,52	R\$ 16.082,09
5x	R\$ 3.216,42	R\$ 16.082,09	R\$ 3.055,60	R\$ 15.278,00	R\$ 3.216,42	R\$ 16.082,10	R\$ 3.537,67	R\$ 17.688,37
6x	R\$ 2.680,35	R\$ 16.082,09	R\$ 2.546,34	R\$ 15.278,04	R\$ 2.680,35	R\$ 16.082,10	R\$ 3.017,56	R\$ 18.105,38
7x	R\$ 2.541,20	R\$ 17.788,39	R\$ 2.182,58	R\$ 15.278,06	R\$ 2.297,45	R\$ 16.082,15	R\$ 2.646,95	R\$ 18.528,66
8x	R\$ 2.260,46	R\$ 18.083,67	R\$ 1.909,75	R\$ 15.278,00	R\$ 2.010,27	R\$ 16.082,16	R\$ 2.369,75	R\$ 18.958,05
9x	R\$ 2.042,44	R\$ 18.381,99	R\$ 1.697,56	R\$ 15.278,04	R\$ 1.786,90	R\$ 16.082,10	R\$ 2.154,85	R\$ 19.393,71
10x	R\$ 1.868,33	R\$ 18.683,36	R\$ 1.527,80	R\$ 15.278,00	R\$ 1.608,21	R\$ 16.082,10	R\$ 1.983,53	R\$ 19.835,33
11x			R\$ 1.388,91	R\$ 15.278,01				
12x			R\$ 1.273,17	R\$ 15.278,04				

**QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO**

**Características do principal condutor**

Nome:  
 CPF/CNPJ: 000.000.000-00  
 Data Nasc.:  
 Sexo:  
 Estado Civil:

**Questionário de Avaliação de Risco**

- 1) - NAO CONSIDERANDO A(S) PESSOA(S) DO SEGURADO E DO PRINCIPAL CONDUTOR, DESEJA COBERTURA PARA OUTRO CONDUTOR ENTRE 18 E 25 ANOS?  
 R.: SIM, PARA CONDUTORES MASCULINOS OU FEMININOS
- 2) - QUAL A QUILOMETRAGEM MEDIA RODADA CONDICÕES HABITUAIS?  
 R.: ENTRE 15 E 50 KM/DIA OU ENTRE 500 E 1500 KM/MES

Os dados coletados e tratados por meio deste documento serão utilizados única e exclusivamente para fins de cálculo e cotação do seguro e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

Para obter maiores informações sobre como os seus dados pessoais são tratados pela Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros, consulte o nosso Aviso de Privacidade disponível para consulta em ([https://www.bradescoseguranca.com.br/html/seguranca\\_corporativa/pf/seguranca-informacao/privacidade.shtm](https://www.bradescoseguranca.com.br/html/seguranca_corporativa/pf/seguranca-informacao/privacidade.shtm)).

Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora.  
 00000000015349400010009990000010000000000000 533211574010010001000000000000

Cálculo Online 00FEOEQ | 00FEOEQ | 0000000  
 Chassi Decodificado

**Luciana Rosa França**  
 Mat. 01-04926-8  
 Equipe de Apoio

37



Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros  
CNPJ: 92.682.038/0001-00  
Processo SUSEP: 15.414.900666/2014-89

Estudo: 03  
Nº Cotação: 0764368910/03  
Item: 1

Data / Hora: 18/11/2025 14:57:03  
Data do 1º Cálculo: 18/11/2025  
Cálculo válido até: 25/11/2025  
Versão: 0000  
Usuário: 6201

A Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites e finalidades aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento.

Após a emissão do seguro não é possível alterar a modalidade de pagamento da apólice, incluindo alterações/substituições de cartão de crédito.

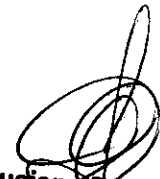
É permitido a utilização de Cartão Virtual somente para pagamentos à vista. Não serão aceitos cartões virtuais do tipo que expiram para pagamento do seguro.

Boletos de apólices cujo pagamento foi cartão de crédito, ficam disponíveis somente após o vencimento da parcela e possuem juros.

Para obter maiores informações sobre como os seus dados pessoais são tratados pela Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros, consulte o nosso Aviso de Privacidade disponível para consulta em ([https://www.bradescoseguranca.com.br/html/seguranca\\_corporativa/pf/seguranca-informacao/privacidade.shtm](https://www.bradescoseguranca.com.br/html/seguranca_corporativa/pf/seguranca-informacao/privacidade.shtm)).

Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora.  
0000000015349400010009990000010000000000000 533211574010010001000000000000

Cálculo Online 00FEOEQ | 00FEOEQ | 0000000  
Chassi Decodificado

 37-e  
**Luciana Rosa França**  
Mat. 01-04926-8  
Equipe de Apoio

Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros  
CNPJ: 92.682.038/0001-00  
Processo SUSEP: 15.414.900666/2014-89

Estado: 01  
Nº Cotação: 0764368910/01  
Item: 1

Data / Hora: 18/11/2025 11:11:33  
Data do 1º Cálculo: 18/11/2025  
Cálculo válido até: 25/11/2025  
Versão: 0000  
Usuário: 6201

DADOS DO PROPONENTE

Nome: MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA  
CPF/CNPJ: 14.239.578/0001-98  
Tipo Pessoa: Jurídica  
Segurado é o principal condutor? Não se aplica.

DADOS DO SEGURO

Vigência: das 24h de 18/11/2025 às 24h de 18/11/2026  
Cia Renovação: 000  
Tipo Seguro: Individual  
Cód. Contrato: 000000000000  
Produto: Tradicional  
Tipo Cliente:  
CEP de Pernoite: 45000-600  
Bônus: Sem Bônus  
Sinistro? Não Quant.: 00

DADOS DO CORRETOR

Nome: VITORIA CONQUISTA ADM COR SEG  
Sucursal: 872  
Inspetoria: 18

CPF/CNPJ: 05.295.471/0001-98  
CPD: 432245 - 1000

OBJETO DO SEGURO

Tipo do Veiculo: Oroch Pro 1.6sce Flex Mec.  
Marca: RENAULT  
Uso Veiculo: Particular  
Equipamentos: Não  
Ano Fab.: 2024 Ano Mod.: 2025  
Código: 13721

Chassi: 93Y9SR8V6SJ888348  
Placa: SJZ4H61  
Chassi Remarcado: Não  
Código FIPE: 0253138  
Zero KM: 0 Km Vd  
Isenção Fiscal: Não  
Nº Portas: 04

Data Saída Conc.: 18/11/2025  
Nº Eixos: 02  
Carroceria: Não  
Veic. Transformado: Não  
Antifurto: Não  
Acessórios: Não  
Tipo Semi-Reb.: Não

CLÁUSULAS

- |   |   |                                      |
|---|---|--------------------------------------|
| (001) Cobertura Compreensiva            | (108) Assist Auto Dia/Noite - Passeio Ilimitado | (038) Valor mercado referenciado     |
| (056) Danos Morais                      | (006) Extensão perímetro Mercosul               | (070) Garantia Valor de Novo 90 dias |
| (081) Acidentes Pessoais de Passageiros | (025) Vidro Protegido                           |                                      |

Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora.  
00000000011533300010009990000010000000000000 717811574010010001000000000000



Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros  
 CNPJ: 92.682.038/0001-00  
 Processo SUSEP: 15.414.900666/2014-89

Estado: 01  
 Nº Cotação: 0764368910/01  
 Item: 1

Data / Hora: 18/11/2025 11:11:33  
 Data do 1º Cálculo: 18/11/2025  
 Cálculo válido até: 25/11/2025  
 Versão: 0000  
 Usuário : 6201

**PAGAMENTO (R\$)**

Nº	Débito em Conta		Cartão de Crédito Bradesco		Cartão de Crédito		Carnê	
	Parcelas	Total	Parcelas	Total	Parcelas	Total	Parcelas	Total
1x	R\$ 6.559,26	R\$ 6.559,26	R\$ 6.231,30	R\$ 6.231,30	R\$ 6.559,26	R\$ 6.559,26	R\$ 6.559,26	R\$ 6.559,26
2x	R\$ 3.279,63	R\$ 6.559,26	R\$ 3.115,65	R\$ 6.231,30	R\$ 3.279,63	R\$ 6.559,26	R\$ 3.279,63	R\$ 6.559,26
3x	R\$ 2.186,42	R\$ 6.559,26	R\$ 2.077,10	R\$ 6.231,30	R\$ 2.186,42	R\$ 6.559,26	R\$ 2.186,42	R\$ 6.559,26
4x	R\$ 1.639,81	R\$ 6.559,26	R\$ 1.557,83	R\$ 6.231,32	R\$ 1.639,82	R\$ 6.559,28	R\$ 1.639,81	R\$ 6.559,26
5x	R\$ 1.311,86	R\$ 6.559,26	R\$ 1.246,27	R\$ 6.231,35	R\$ 1.311,86	R\$ 6.559,30	R\$ 1.442,88	R\$ 7.214,40
6x	R\$ 1.093,21	R\$ 6.559,26	R\$ 1.038,56	R\$ 6.231,36	R\$ 1.093,22	R\$ 6.559,32	R\$ 1.230,74	R\$ 7.384,47
7x	R\$ 1.036,45	R\$ 7.255,19	R\$ 890,19	R\$ 6.231,33	R\$ 937,04	R\$ 6.559,28	R\$ 1.079,59	R\$ 7.557,12
8x	R\$ 921,95	R\$ 7.375,62	R\$ 778,92	R\$ 6.231,36	R\$ 819,91	R\$ 6.559,28	R\$ 966,53	R\$ 7.732,25
9x	R\$ 833,03	R\$ 7.497,30	R\$ 692,37	R\$ 6.231,33	R\$ 728,81	R\$ 6.559,29	R\$ 878,88	R\$ 7.909,94
10x	R\$ 762,02	R\$ 7.620,22	R\$ 623,13	R\$ 6.231,30	R\$ 655,93	R\$ 6.559,30	R\$ 809,00	R\$ 8.090,06
11x			R\$ 566,49	R\$ 6.231,39				
12x			R\$ 519,28	R\$ 6.231,36				

**QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO**

Características do principal condutor

Nome:  
 CPF/CNPJ: 000.000.000-00  
 Data Nasc.:  
 Sexo:  
 Estado Civil:

Questionário de Avaliação de Risco

- 1) - NAO CONSIDERANDO A(S) PESSOA(S) DO SEGURADO E DO PRINCIPAL CONDUTOR, DESEJA COBERTURA PARA OUTRO CONDUTOR ENTRE 18 E 25 ANOS?  
 R.: SIM, PARA CONDUTORES MASCULINOS OU FEMININOS
- 2) - QUAL A QUILOMETRAGEM MEDIA RODADA CONDICÕES HABITUAIS?  
 R.: ENTRE 15 E 50 KM/DIA OU ENTRE 500 E 1500 KM/MES

Os dados coletados e tratados por meio deste documento serão utilizados única e exclusivamente para fins de cálculo e cotação do seguro e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

Para obter maiores informações sobre como os seus dados pessoais são tratados pela Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros, consulte o nosso Aviso de Privacidade disponível para consulta em ([https://www.bradescoseguranca.com.br/html/seguranca\\_corporativa/pf/seguranca-informacao/privacidade.shtm](https://www.bradescoseguranca.com.br/html/seguranca_corporativa/pf/seguranca-informacao/privacidade.shtm)).

Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora.  
 00000000011533300010009990000010000000000000 71781157401001000100000000000

Cálculo Online 00FD0RZ | 00FD0RZ | 0000000  
 Chassi Decodificado

*40*  
  
**Luciana Rosa França** Página 3 de 5  
 Mat. 01-04926-8  
 Equipe de Apoio



Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros  
CNPJ: 92.682.038/0001-00  
Processo SUSEP: 15.414.900666/2014-89

Estudo: 01  
Nº Cotação: 0764368910/01  
Item: 1

Data / Hora: 18/11/2025 11:11:33  
Data do 1º Cálculo: 18/11/2025  
Cálculo válido até: 25/11/2025  
Versão: 0000  
Usuário : 6201

A Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites e finalidades aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento.

Após a emissão do seguro não é possível alterar a modalidade de pagamento da apólice, incluindo alterações/substituições de cartão de crédito.

É permitido a utilização de Cartão Virtual somente para pagamentos à vista. Não serão aceitos cartões virtuais do tipo que expiram para pagamento do seguro.

Boletos de apólices cujo pagamento foi cartão de crédito, ficam disponíveis somente após o vencimento da parcela e possuem juros.

Para obter maiores informações sobre como os seus dados pessoais são tratados pela Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros, consulte o nosso Aviso de Privacidade disponível para consulta em ([https://www.bradescoseguranca.com.br/html/seguranca\\_corporativa/pf/seguranca-informacao/privacidade.shtm](https://www.bradescoseguranca.com.br/html/seguranca_corporativa/pf/seguranca-informacao/privacidade.shtm)).

Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora.  
00000000011533300010009990000010000000000000 717811574010010001000000000000

CÂlculo Online 00FD0RZ | 00FD0RZ | 0000000  
Chassi Decodificado

 40-e  
**Luciana Rosa França**  
Mat. 01-04926-8  
Equipe de Apoio

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>92.682.038/0001-00</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/09/1966</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BRDESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>		
LOGRADOURO <b>AV RIO DE JANEIRO</b>	NÚMERO <b>00555</b>	COMPLEMENTO <b>SAL 501 SAL 601 SAL 701 SAL 1701</b>
CEP <b>20.931-675</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAJU</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DEPENDENCIA@BRADESCOSEGUROS.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(21) 2503-1111</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/02/2026** às **09:23:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

  
**Luciana Rosa França**  
 Mat. 01-04926-8  
 Equipe de Apoio

UL

Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros  
 CNPJ: 92.682.038/0001-00  
 Processo SUSEP: 15.414.900666/2014-89

Estudo: 01  
 Nº Cotação: 0764368910/01  
 Item: 1

Data / Hora: 18/11/2025 11:11:33  
 Data do 1º Cálculo: 18/11/2025  
 Cálculo válido até: 25/11/2025  
 Versão: 0000  
 Usuário : 6201

**LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO - LMI (R\$) - COBERTURAS E SERVIÇOS**
**AUTO**

Veículo: Valor de Mercado Referenciado  
 Fator de Ajuste: 100 %  
 Desp. Extraordinárias: Não  
 Blindagem: Cobertura não contratada

Kit Gás: 0,00  
 Dias Paralisação: 0,00  
 Acessórios: 0,00  
 Carroceria: 0,00  
 Equipamentos: 0,00  
 Bens no Interior do Veículo: 0,00  
 Assist. Funeral: 0,00

**RCF**  
 D.M.: 150.000,00  
 D.C.: 150.000,00  
 G.U.: 0,00  
 D. Morais.: 10.000,00

**APP**

Morte p/ Passageiro: 10.000,00  
 Invalidez p/ Passageiro: 10.000,00  
 Despesas Médicas: 0,00  
 Lotação Oficial: 5

**FRANQUIAS (R\$)**

Veículo: 4.093,74 (Reduzida)  
 Kit Gás: 0,00  
 Para-Brisa: 336,00

**Repare Fácil**

Super Martelinho: 0,00  
 Reparo Rápido: 0,00

Teto Solar: 0,00  
 Teto Panorâmico: 0,00  
 Máquina de Vidros: 0,00

Equipamentos: 0,00  
 Carroceria: 0,00  
 Vidros Laterais: 300,00  
 Vidro Traseiro: 440,00  
 Troca de Para-choque: 0,00  
 Rodas, Pneus e Suspensão: 0,00  
 Retrovisores: 0,00  
 RCF Veículos Rebocados: Não

Lanternas: 0,00  
 Lanternas Auxiliares: 0,00  
 Lanternas de LED: 0,00  
 Faróis: 0,00  
 Faróis de Xenon: 0,00  
 Faróis de Led: 0,00  
 Faróis Auxiliares: 0,00

**PRÊMIOS (R\$)**

Auto: 4.682,41  
 Desp. Extraordinárias: 0,00  
 Diárias de Paralisação: 0,00  
 Kit Gás: 0,00  
 Acessórios: 0,00  
 Equipamentos: 0,00  
 Carroceria: 0,00  
 Blindagem: 0,00  
 Assist. Funeral: 0,00  
 AUTO (A): 4.682,41

Danos Materiais: 1.202,52  
 Danos Corporais: 127,34  
 Danos Morais: 42,52  
 RCF (B): 1.372,38  
 APP - Morte: 26,84  
 APP - Invalidez: 26,84  
 DMH: 0,00  
 APP(C): 53,68

LÍQUIDO (A+B+C): 6.108,47  
 Prêmio Residencial: 0,00  
 Custo de Emissão: 0,00  
 Adic. Fracionamento: 0,00  
 IOF: 450,80  
 TOTAL: 6.559,27  
 Qtd. Pontos Usados: 0  
 Pagamento c/ Pontos: 0,00  
 TOTAL A PAGAR: 6.559,27  
 CCB: Sim

*Luciana Rosa Franca*  
 Matr. 07.123.456  
 Equipe de Apoio 39

Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora.  
 000000001153330001000999000001000000000000 71781157401001000100000000000

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

92.682.038/0001-00

**NOME EMPRESARIAL:**

BRABESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$1.961.368.430,79 (Hum bilhão, novecentos e sessenta e um milhões, trezentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e trinta reais e setenta e nove centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

AURICIO MACHADO DE MINAS

**Qualificação:**

08-Conselheiro de Administração

**Nome/Nome Empresarial:**

IVAN LUIZ GONTIJO JUNIOR

**Qualificação:**

08-Conselheiro de Administração

**Nome/Nome Empresarial:**

NEY FERRAZ DIAS

**Qualificação:**

10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:**

ANTONIO ALEXANDRE ARIAS

**Qualificação:**

  
**Luciana Rosa França**  
Mat. 01-04926-8  
Equipe de Apoio

42

10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:**

LUIZ CARLOS TRABUCO CAPPI

**Qualificação:**

08-Conselheiro de Administração

**Nome/Nome Empresarial:**

ALEXANDRE DA SILVA GLUHER

**Qualificação:**

08-Conselheiro de Administração

**Nome/Nome Empresarial:**

LEONARDO PEREIRA DE FREITAS

**Qualificação:**

10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:**

ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA

**Qualificação:**

10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:**

VALDIRENE SOARES SECATO

**Qualificação:**

  
Luciana Rosa França 43  
Mat. 01-04926-8  
Equipe de Apoio

10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:**

VINICIUS MARINHO DA CRUZ

**Qualificação:**

10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:**

SAMUEL MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

**Qualificação:**

08-Conselheiro de Administração

**Nome/Nome Empresarial:**

OCTAVIO DE LAZARI JUNIOR

**Qualificação:**

08-Conselheiro de Administração

**Nome/Nome Empresarial:**

HAYDEWALDO ROBERTO CHAMBERLAIN DA COSTA

**Qualificação:**

08-Conselheiro de Administração

**Nome/Nome Empresarial:**

SAINT CLAIR PEREIRA LIMA

**Qualificação:**

  
Luciana Rosa França  
Mat. 01-04926-8  
Equipe de Apoio

44

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/02/2026 às 09:23 (data e hora de Brasília).

  
Luciana Rosa Brança  
Mat. 01-01926-8  
Equipe de Apoio

65

**COTAÇÃO - Coordenação de Renda e Cidadania/SEMDES**

<b>FORNECEDOR</b>	VITÓRIA DA CONQUISTA ADM E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	<b>CNPJ / CPF</b>	5.295.518/0001-91
<b>ENDEREÇO</b>	RUA OLAVO RUIAC, 308	<b>Bairro</b>	CEUTEO
<b>MUNICÍPIO</b>	VITÓRIA DA CONQUISTA BA	<b>CEP</b>	45000-000
		<b>Telefone</b>	(77) 98850-0136

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA em cumprimento às disposições legais, torna público o seu interesse em adquirir os materiais ou serviços abaixo especificados e convida-o a colocar neste formulário os seus preços e condições para fornecimento dos mesmos.


Item	Especificação	U.M	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	<p><u>Contratação de seguro veicular para veículo quatro rodas; marca: Chevrolet; modelo: SPIN; VERSÃO: 1.8L AT LTZ; ano/fabricação: 2025; ano/modelo 2026; espécie/tipo: PASSAGEIRO AUTOMÓVEL; chassi: 98GIC7520TB143507; cor BRANCA; combustível: ÁLCOOL/GASOLINA; capacidade: *.*; potência/ cilindrada 111 CV/ 1800; peso bruto total: 1,8; motor MU6038792; lotação: 07 passageiros; carroceria: NÃO APLICÁVEL. O seguro deverá oferecer cobertura total contra furto ou roubo, bem como danos materiais ao próprio veículo causados por colisão, incêndio, queda, explosão, vandalismo, alagamentos, granizo, queda de ralo, queda de árvore e demais eventos. Deve incluir ainda cobertura total de responsabilidade civil facultativa (RCF-V) contra danos materiais, morais e corporais a terceiros, e assistência 24 horas com serviços de chaveiro, troca de pneus, pane seca e pane elétrica, mecânica, guincho (quilometragem mínima de 200 km). A apólice deverá ter vigência mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de contratação, e a seguradora deve estar devidamente registrada na SUSEP. A apólice deverá ser emitida em nome do órgão contratante, com cláusulas que prevejam a indenização integral, conforme avaliação técnica em caso de sinistro. O valor do prêmio deverá incluir todas as taxas e encargos incidentes, não cabendo repasse de custos adicionais ao contratante durante a vigência. Em caso de sinistro com perda total, o pagamento da indenização deverá ser feito em até 30 dias corridos, contados a partir da entrega da documentação exigida pela seguradora. O seguro deverá prever isenção de carência para cobertura de eventos desde o início da vigência.</u></p>	UND	1	7.563,23	7.563,23
2	<p><u>Contratação de seguro veicular para veículo quatro rodas; marca: Mitsubishi; modelo: MMC/ L 200; versão: TRITON SPO GL; ano/fabricação: 2022; ano/modelo 2023; espécie/ tipo: ESPECIAL CAMINHONETE; chassi: 93XUJL1TPCN61363; cor BRANCA; combustível: DIESEL; capacidade: 1.05; potência/ cilindrada: 190CV/2442; peso bruto total: 2.95; motor: 4N15BAJ1541; lotação: 05 passageiros; carroceria: ABERTA/CABINE DUPLA. O seguro deverá oferecer cobertura total contra furto ou roubo, bem como danos materiais ao próprio veículo causados por colisão, incêndio, queda, explosão, vandalismo, alagamentos, granizo, queda de ralo, queda de árvore e demais eventos. Deve incluir ainda cobertura total de responsabilidade civil facultativa (RCF-V) contra danos materiais, morais e corporais a terceiros, e assistência 24 horas com serviços de chaveiro, troca de pneus, pane seca e pane elétrica, mecânica, guincho (quilometragem mínima de 200 km). A apólice deverá ter vigência mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de contratação, e a seguradora deve estar devidamente registrada na SUSEP. A apólice deverá ser emitida em nome do órgão contratante, com cláusulas que prevejam a indenização integral, conforme avaliação técnica em caso de sinistro. O valor do prêmio deverá incluir todas as taxas e encargos incidentes, não cabendo repasse de custos adicionais ao contratante durante a vigência. Em caso de sinistro com perda total, o pagamento da indenização deverá ser feito em até 30 dias corridos, contados a partir da entrega da documentação exigida pela seguradora. O seguro deverá prever isenção de carência para cobertura de eventos desde o início da vigência.</u></p>	UND	1	—	—
3	<p><u>Contratação de seguro veicular para veículo quatro rodas; marca: RENAULT; modelo: OROCH; versão: PRO 16; ano/fabricação: 2024; ano/modelo 2025; espécie / tipo: ESPECIAL CAMINHONETE; chassi: 93Y9SR8V6SJ888348; cor BRANCA; combustível: ÁLCOOL/GASOLINA; capacidade: 0,49; potência/ cilindrada 120CV/1598; peso bruto total: 1.99; motor H4MK743Q075953; lotação: 05 passageiros; carroceria: ABERTA/CABINE DUPLA. O seguro deverá oferecer cobertura total contra furto ou roubo, bem como danos materiais ao próprio veículo causados por colisão, incêndio, queda, explosão, vandalismo, alagamentos, granizo, queda de ralo, queda de árvore e demais eventos. Deve incluir ainda cobertura total de responsabilidade civil facultativa (RCF-V) contra danos materiais, morais e corporais a terceiros, e assistência 24 horas com serviços de chaveiro, troca de pneus, pane seca e pane elétrica, mecânica, guincho (quilometragem mínima de 200 km). A apólice deverá ter vigência mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de contratação, e a seguradora deve estar devidamente registrada na SUSEP. A apólice deverá ser emitida em nome do órgão contratante, com cláusulas que prevejam a indenização integral, conforme avaliação técnica em caso de sinistro. O valor do prêmio deverá incluir todas as taxas e encargos incidentes, não cabendo repasse de custos adicionais ao contratante durante a vigência. Em caso de sinistro com perda total, o pagamento da indenização deverá ser feito em até 30 dias corridos, contados a partir da entrega da documentação exigida pela seguradora. O seguro deverá prever isenção de carência para cobertura de eventos desde o início da vigência.</u></p>	UND	1	5.816,30	5.816,30

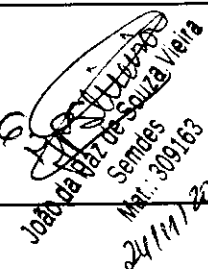
**Total = 13.379,53 =**

**FORNECEDOR**

ALKANZ SEGUROS S/A.


CNPJ: 61.573.796/0001-66

  
**Ana Paula Araujo Meira**  
 SEMDES  
 MAT. 24550-4

  
 João da Paz de Souza Vieira  
 Semdes  
 Matr.: 309163  
 24/11/2025

**UNIDADE ADMINISTRATIVA**

46

  
**Luciane Rosa França**  
 Mat. 01-04926-8  
 Equipe de Apoio



Preço Líquido	2.465,11	7.043,42	7.120,02
Tx. Mensal Juros	0,00	0,00	0,00
Valor Juros (R\$)	0,00	0,00	0,00
IOF	181,93	519,81	525,46
<b>Preço Total</b>	<b>2.647,04</b>	<b>7.563,23</b>	<b>7.645,48</b>

Coberturas	Completo		Mistur		Exclusivo	
	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura
Casco - Básica Compreensiva - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	5.331,20	100% FIPE	5.331,20	100% FIPE	5.331,20
RCF* - Danos Materiais	200.000,00	1.029,32	400.000,00	1.132,25	1.000.000,00	1.342,01
RCF* - Danos Corporais	200.000,00	33,86	400.000,00	36,39	1.000.000,00	42,02
RCF* - Danos Morais e Estéticos	30.000,00	26,60	60.000,00	53,20	150.000,00	132,99
APP** - Morte	20.000,00	14,27	30.000,00	21,40	30.000,00	21,40
APP** - Invalidez Permanente	20.000,00	14,26	30.000,00	21,40	30.000,00	21,40
Assistência 24 hs	Plano 3	328,91	Plano 3	328,91	Plano 3	328,91
Vidros, lanternas, faróis e retrovisores	Plano 2	445,89	Plano 2	445,89	Plano 2	445,89
Tipo de Carro Reserva	Não Contratado	-	Não Contratado	-	Não Contratado	-
Guincho	Km Livre	-	Km Livre	-	Km Livre	-
Preço Líquido	7.224,31		7.370,64		7.565,82	
Tx. Mensal Juros	0,00		0,00		0,00	
Valor Juros (R\$)	0,00		0,00		0,00	
IOF	533,16		543,95		565,78	
<b>Preço Total</b>	<b>7.757,47</b>		<b>7.914,59</b>		<b>8.131,56</b>	

\* RCF: Responsabilidade Civil Facultativa | \*\* APP: Acidentes Pessoais de Passageiros

Veja outras formas de pagamentos disponíveis na seção OUTRAS FORMAS DE PAGAMENTO.

## INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de pagamento: Débito em conta bancária

Nº de Parcelas: 1

## CARRO RESERVA

Modelo	Quantidade de Diárias
	Não Contratado

## FRANQUIA - PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA

Você terá participação obrigatória, como parte do valor dos prejuízos, em caso de sinistro indenizável de perda parcial:

Franquia	Valor (R\$)
50% da Normal	5.967,15

## ASSISTÊNCIA A VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES - PLANO 2

LUCIA RITA FRANÇA
   
 Matr. 04926-8
   
 Equipe de Apoio

Cobertura	Franquia (R\$)	Cobertura	Franquia (R\$)
Parabrisa	450,00	Lanternas Led	275,00
Vidros Laterais	150,00	Retrovisores	275,00
Vidro Traseiro	530,00	Lanterna Convencional	275,00
Farol Convencional	670,00	Farol Auxiliar/Milha	130,00
Farol Xênon e Led	1.955,00	Lanterna Auxiliar	130,00

Sinistros de Vidros ou Lanternas, Faróis ou Retrovisores, com danos em mais de uma peça no mesmo evento, será cobrada a franquia da peça danificada com valor mais alto, ficando o segurado isento da franquia das demais peças danificadas naquele evento. Consulte as condições de cobertura, abrangência e os danos, itens e tecnologias não cobertos de cada serviço do plano contratado nas Condições Gerais do Seguro Allianz Auto em [allianz.com.br](http://allianz.com.br).

## ASSISTÊNCIA 24H

Alguns dos serviços que você pode acionar:

PLANO 3	
Serviços	
Reparo no local ou reboque após pane, acidente, roubo ou furto qualificado: Km Livre	2º Guincho em caso da mesma pane
Pane seca	Chaveiro
Troca de pneu	Motorista amigo
Carro substituto	

As informações de serviços de Assistência 24h estão resumidas. Acesse as Condições Gerais do Seguro Allianz Auto no site [allianz.com.br/carro](http://allianz.com.br/carro) para consultar todos os serviços do plano contratado, critérios e abrangência da cobertura.

## OUTRAS FORMAS DE PAGAMENTO

Confira abaixo as formas de pagamento disponíveis, taxas de juros e valores de parcelas, já com IOF incluso:

Boleto Bancário		Cartão (R\$)					
Parcelas	Juros	Essencial	Básico	Ampliado	Completo	Master	Exclusivo
01	sem juros	2.647,04	7.563,22	7.645,48	7.757,46	7.914,59	8.231,56
02	5,00%	1.355,79	3.873,84	3.915,97	3.973,33	4.053,81	4.216,16
03	5,00%	925,72	2.645,03	2.673,79	2.712,95	2.767,90	2.878,76
04	5,00%	710,94	2.031,35	2.053,44	2.083,52	2.125,72	2.210,85
05	5,00%	582,28	1.663,72	1.681,82	1.706,45	1.741,02	1.810,74
06	5,00%	496,67	1.419,13	1.434,56	1.455,57	1.485,06	1.544,53
07	5,00%	435,67	1.244,83	1.258,37	1.276,80	1.302,66	1.354,83
08	5,00%	390,05	1.114,47	1.126,59	1.143,09	1.166,24	1.212,95
09	5,00%	354,67	1.013,40	1.024,42	1.039,42	1.060,48	1.102,95
10	5,00%	326,47	932,83	942,97	956,78	976,16	1.015,26

**Luciana Rosa França**  
 Mat. 01-04926-8  
 Equipe de Apoio

49

Débito em Conta		Oferta (R\$)					
Parcelas	Juros	Essencial	Básico	Ampliado	Completo	Master	Exclusivo
01	sem juros	2.647,04	7.563,22	7.645,48	7.757,46	7.914,59	8.231,56
02	sem juros	1.323,52	3.781,61	3.822,74	3.878,73	3.957,29	4.115,78
03	sem juros	882,34	2.521,07	2.548,49	2.585,82	2.638,19	2.743,85
04	sem juros	661,76	1.890,80	1.911,37	1.939,36	1.978,64	2.057,89
05	sem juros	529,40	1.512,64	1.529,09	1.551,49	1.582,91	1.646,31
06	sem juros	441,17	1.260,53	1.274,24	1.292,91	1.319,09	1.371,92
07	2,20%	403,27	1.152,25	1.164,79	1.181,85	1.205,79	1.254,08
08	2,30%	357,80	1.022,33	1.033,45	1.048,58	1.069,82	1.112,67
09	2,75%	327,02	934,38	944,54	958,38	977,79	1.016,95
10	2,95%	300,65	859,03	868,37	881,10	898,94	934,94

Cartão de Crédito		Oferta (R\$)					
Parcelas	Juros	Essencial	Básico	Ampliado	Completo	Master	Exclusivo
01	sem juros	2.647,04	7.563,22	7.645,48	7.757,46	7.914,59	8.231,56
02	sem juros	1.323,52	3.781,61	3.822,74	3.878,73	3.957,29	4.115,78
03	sem juros	882,34	2.521,07	2.548,49	2.585,82	2.638,19	2.743,85
04	sem juros	661,76	1.890,80	1.911,37	1.939,36	1.978,64	2.057,89
05	sem juros	529,40	1.512,64	1.529,09	1.551,49	1.582,91	1.646,31
06	sem juros	441,17	1.260,53	1.274,24	1.292,91	1.319,09	1.371,92
07	sem juros	378,14	1.080,46	1.092,21	1.108,20	1.130,65	1.175,93
08	sem juros	330,88	945,40	955,68	969,68	989,32	1.028,94
09	sem juros	294,11	840,35	849,49	861,94	879,39	914,61
10	sem juros	264,70	756,32	764,54	775,74	791,45	823,15

### SEU CORRETOR

VITORIA DA CONQUISTA ADM E CORRETORA DE

E-mail: [emissao@viconseg.com.br](mailto:emissao@viconseg.com.br)

SUSEP Nº: 202023826

Telefone: 00

Filial: 63

Código: 2464538

### DESCONTO EM OUTROS PRODUTOS

Contratando o Allianz Auto, você tem condições especiais nos seguros **Allianz Residência e Acidentes Pessoais Individual**. Aproveite e proteja tudo o que mais importa para você. Fale com seu Corretor.

50  
  
**Luciana Rosa França**  
 Matr. 01.04926-8  
 Equipe de Apoio

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**Aceitação do Risco:** A realização desta cotação não pressupõe a aceitação do risco pela seguradora. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco. A proposta poderá ser recusada dentro do prazo de 15 dias, a partir da data do protocolo de recebimento da proposta. Esta cotação não tem validade para contratação por qualquer Órgão da Administração Pública. Esta cotação foi efetuada com base nas informações apresentadas no pedido de cotação. Eventuais divergências, alterações de informações, incluindo data de vigência ou, ainda, parecer desfavorável apurado na inspeção de risco realizada entre a data da cotação e do início de vigência, poderão gerar modificações na cotação ora apresentada, ficando a seguradora isenta de garantir o valor do prêmio inicialmente ofertado. Válido somente como estimativa de cotação.

**Eventos climáticos:** A mudança climática afeta a todos. Tomar medidas preventivas é necessário para reduzir os efeitos dos eventos climáticos e, conseqüentemente, o aumento nos gastos com sinistros. Você sabia que é possível reduzir ou até mesmo prevenir danos relacionados ao clima? No nosso blog [Dicas Auto com a Allianz Brasil](#), você pode descobrir o que fazer e como isso pode ter um efeito positivo na sua cobertura de seguro.

### Documentos Obrigatórios:

Vistoria Prévia Dispensada

Questionário de Avaliação de Risco assinado pelo Proponente.

## PROCESSO SUSEP

**SUSEP** - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone de atendimento ao Público: 0800-021-8484.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

**PROCESSO SUSEP:** 15414.002216/2004-57.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

## PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

A Allianz realiza o tratamento de seus dados pessoais observando a legislação vigente, termos e condições previstos em sua Política de Privacidade de Dados (disponível no site [allianz.com.br](http://allianz.com.br)), bem como adota medidas de segurança aptas a proteger os seus dados pessoais de acessos não autorizados e qualquer forma de tratamento ilícito ou inadequado.

  
**Luciana Rosa França**  
Mat. 01-04926-8  
Equipe de Apoio

SL

SALVADOR, 18 de Novembro de 2025



---

**Eduard Folch Rue**  
Presidente Allianz Seguros S.A.



**Luciana Rosa França**  
M. 01.04926-8  
Equipe de Apoio

Allianz Seguros S.A. Código: 5177 | CNPJ: 061.573.796/0001-66 IE: 108.063.509.113 | Rua Eugenio de Medeiros, nº 303, 1º andar-parte, 2º ao 9º andar, 15º e 16º andar, Pinheiros, São Paulo-SP - Linha Direta Allianz: 4090 1110 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 777 7243 (outras localidades) de 2ª a 6ª das 8h às 20h, sábado das 8h às 14h ou SAC 24 horas: 08000 115 215 e para Ouvidoria 0800 771 3313. Atendimento à pessoa com deficiência auditiva ou de fala 24 horas: 08000 121 239.

14654600-ACS

COTAÇÃO  
**ALLIANZ**  
**AUTO**  
AUTOMÓVEL

Olá VITORIA DA CONQUISTA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS L,  
Agradecemos por cotar com a Allianz.  
Você está recebendo a cotação de seguro para o seu carro  
**RENAULT OROCH PRO 1.6 16V MT6 Flex 4p**  
Garantimos as condições desta cotação até **25/11/2025**.  
Contrate agora!

### SUAS INFORMAÇÕES

Nome: MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA

CPF/CNPJ: 14.239.578/0001-00

### INFORMAÇÕES DO SEU SEGURO

Vigência: das 24H de 18/11/2025 às 24H de 18/11/2026

Tipo de Seguro: Seguro Novo

Veículo: RENAULT OROCH PRO 1.6 16V MT6 Flex 4p

Cód. FIPE: 025313-8

Placa: SJZ4H61

Chassi: 93Y9SR8V6SJ888348

Zero Km: Sim

Ano/Modelo: 2025

Categoria de Risco: Automóvel - Particular

Kit gás: Não

Nº da Apólice:

Produto: Automoveis 1211

Versão: 000148/148.02

Condições Gerais: 11/2025

Classe Bônus: 00

Grupo: 00

CEP Pernoite: 45000-600

Finalidade de Uso: Particular

### INFORMAÇÕES DO CONDUTOR PRINCIPAL

Condutor indeterminado

### DETALHES DAS OFERTAS

A tabela abaixo indica o Limite Máximo de Indenização a ser contratado, que poderá ser utilizado em caso de sinistro com risco coberto, e o preço por cobertura da Oferta a ser contratada em R\$.

Para saber mais detalhes sobre coberturas e serviços, consulte as Condições Gerais do Seguro Allianz Auto em [allianz.com.br](http://allianz.com.br).

18-11-2025 11:10:48 0411111008940TE22C39 2464538 OP

Coberturas	Essencial		Básico		Ampliado	
	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura
Casco - Básica Compreensiva - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	Não Contratado	-	100% FIPE	3.790,69	100% FIPE	3.790,69
RCF* - Danos Materiais	100.000,00	1.792,20	100.000,00	995,66	150.000,00	1.070,61
RCF* - Danos Corporais	200.000,00	50,76	100.000,00	20,67	150.000,00	22,22
RCF* - Danos Morais e Estéticos	30.000,00	32,10	10.000,00	10,70	20.000,00	21,40
APP** - Morte	20.000,00	18,77	20.000,00	18,77	20.000,00	18,77
APP** - Invalidez Permanente	20.000,00	18,77	20.000,00	18,77	20.000,00	18,77
Assistência 24 hs	Plano 3	294,51	Plano 3	294,51	Plano 3	294,51
Vidros, lanternas, faróis e retrovisores	Plano 2	266,80	Plano 2	266,80	Plano 2	266,80
Tipo de Carro Reserva	Não Contratado	-	Não Contratado	-	Não Contratado	-
Guincho	Km Livre	-	Km Livre	-	Km Livre	-

Luciana Rosa França  
Mat. 0104926-8  
Equipe de Apoio

53

Preço Líquido	2.473,91	5.416,57	5.503,77
Tx. Mensal Juros	0,00	0,00	0,00
Valor Juros (R\$)	0,00	0,00	0,00
IOF	182,57	399,73	406,37
<b>Preço Total</b>	<b>2.656,48</b>	<b>5.816,30</b>	<b>5.910,14</b>

Coberturas	Completo		Plano		Cobertura	
	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura
Casco - Básica Compreensiva - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	3.790,69	100% FIPE	3.790,69	100% FIPE	3.790,69
RCF* - Danos Materiais	200.000,00	1.168,66	400.000,00	1.285,54	1.000.000,00	1.523,70
RCF* - Danos Corporais	200.000,00	30,32	400.000,00	32,60	1.000.000,00	37,62
RCF* - Danos Morais e Estéticos	30.000,00	32,11	60.000,00	64,19	150.000,00	160,51
APP** - Morte	20.000,00	18,77	30.000,00	28,15	30.000,00	28,15
APP** - Invalidez Permanente	20.000,00	18,77	30.000,00	28,15	30.000,00	28,15
Assistência 24 hs	Plano 3	294,51	Plano 3	294,51	Plano 3	294,51
Vidros, lanternas, faróis e retrovisores	Plano 2	266,80	Plano 2	266,80	Plano 2	266,80
Tipo de Carro Reserva	Não Contratado	-	Não Contratado	-	Não Contratado	-
Guincho	Km Livre	-	Km Livre	-	Km Livre	-
Preço Líquido	5.629,63	5.790,63	6.130,19			
Tx. Mensal Juros	0,00	0,00	0,00			
Valor Juros (R\$)	0,00	0,00	0,00			
IOF	414,79	427,34	452,91			
<b>Preço Total</b>	<b>6.035,42</b>	<b>6.217,97</b>	<b>6.582,52</b>			

\* RCF: Responsabilidade Civil Facultativa | \*\* APP: Acidentes Pessoais de Passageiros

Veja outras formas de pagamentos disponíveis na seção OUTRAS FORMAS DE PAGAMENTO.

## INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de pagamento: Débito em conta bancária

Nº de Parcelas: 1

## CARRO RESERVA

Modelo	Quantidade de Veículos
--------	------------------------

Não Contratado

## FRANQUIA - PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA

Você terá participação obrigatória, como parte do valor dos prejuízos, em caso de sinistro indenizável de perda parcial:

Franquia	Valor (R\$)
50% da Normal	4.559,03

## ASSISTÊNCIA A VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES - PLANO 2

**Luciana Rosa Franca**  
 Mat. 01-94928-8  
 Equipe de Apoio

Cobertura	Franquia (R\$)	Cobertura	Franquia (R\$)
Parabrisa	360,00	Lanternas Led	150,00
Vidros Laterais	135,00	Retrovisores	345,00
Vidro Traseiro	440,00	Lanterna Convencional	370,00
Farol Convencional	495,00	Farol Auxiliar/Milha	350,00
Farol Xênon e Led	2.255,00	Lanterna Auxiliar	350,00

Sinistros de Vidros ou Lanternas, Faróis ou Retrovisores, com danos em mais de uma peça no mesmo evento, será cobrada a franquia da peça danificada com valor mais alto, ficando o segurado isento da franquia das demais peças danificadas naquele evento. Consulte as condições de cobertura, abrangência e os danos, itens e tecnologias não cobertos de cada serviço do plano contratado nas Condições Gerais do Seguro Allianz Auto em [allianz.com.br](http://allianz.com.br).

## ASSISTÊNCIA 24H

Alguns dos serviços que você pode acionar:

PLANO 3	
Serviços	
Reparo no local ou reboque após pane, acidente, roubo ou furto qualificado: Km Livre	2º Guincho em caso da mesma pane
Pane seca	Chaveiro
Troca de pneu	Motorista amigo
Carro substituto	

As informações de serviços de Assistência 24h estão resumidas. Acesse as Condições Gerais do Seguro Allianz Auto no site [allianz.com.br/carro](http://allianz.com.br/carro) para consultar todos os serviços do plano contratado, critérios e abrangência da cobertura.

## OUTRAS FORMAS DE PAGAMENTO

Confira abaixo as formas de pagamento disponíveis, taxas de juros e valores de parcelas, já com IOF incluso:

Dados Gerais		Cota (R\$)					
Parcelas	Juros	Essencial	Básico	Ampliada	Completo	Master	Exclusivo
01	sem juros	2.656,48	5.816,31	5.909,95	6.035,43	6.217,98	6.582,53
02	5,00%	1.360,63	2.979,08	3.027,04	3.091,31	3.184,81	3.371,54
03	5,00%	929,03	2.034,09	2.066,84	2.110,72	2.174,56	2.302,05
04	5,00%	713,48	1.562,16	1.587,30	1.621,01	1.670,04	1.767,95
05	5,00%	584,36	1.279,44	1.300,04	1.327,65	1.367,80	1.447,99
06	5,00%	498,45	1.091,34	1.108,91	1.132,46	1.166,71	1.235,11
07	5,00%	437,23	957,30	972,72	993,37	1.023,41	1.083,42
08	5,00%	391,44	857,05	870,85	889,34	916,24	969,96
09	5,00%	355,94	779,33	791,87	808,69	833,15	881,99
10	5,00%	327,64	717,37	728,91	744,39	766,91	811,87

**Luciana Rosa França**  
 Mat. 01-04926-8  
 Equipe de Apoio

55

Débito em Conta		Oferta (R\$)					
Parcelas	Juros	Essencial	Básico	Ampliado	Completo	Master	Exclusivo
01	sem juros	2.656,48	5.816,31	5.909,95	6.035,43	6.217,98	6.582,53
02	sem juros	1.328,24	2.908,15	2.954,97	3.017,71	3.108,99	3.291,26
03	sem juros	885,49	1.938,77	1.969,98	2.011,81	2.072,66	2.194,17
04	sem juros	664,12	1.454,07	1.477,48	1.508,85	1.554,49	1.645,63
05	sem juros	531,29	1.163,26	1.181,99	1.207,08	1.243,59	1.316,50
06	sem juros	442,74	969,38	984,99	1.005,90	1.036,33	1.097,08
07	2,20%	404,71	886,11	900,38	919,49	947,31	1.002,85
08	2,30%	359,08	786,20	798,85	815,81	840,49	889,77
09	2,75%	328,19	718,56	730,13	745,63	768,19	813,22
10	2,95%	301,72	660,62	671,25	685,50	706,24	747,65

Cartão de Crédito		Oferta (R\$)					
Parcelas	Juros	Essencial	Básico	Ampliado	Completo	Master	Exclusivo
01	sem juros	2.656,48	5.816,31	5.909,95	6.035,43	6.217,98	6.582,53
02	sem juros	1.328,24	2.908,15	2.954,97	3.017,71	3.108,99	3.291,26
03	sem juros	885,49	1.938,77	1.969,98	2.011,81	2.072,66	2.194,17
04	sem juros	664,12	1.454,07	1.477,48	1.508,85	1.554,49	1.645,63
05	sem juros	531,29	1.163,26	1.181,99	1.207,08	1.243,59	1.316,50
06	sem juros	442,74	969,38	984,99	1.005,90	1.036,33	1.097,08
07	sem juros	379,49	830,90	844,27	862,20	888,28	940,36
08	sem juros	332,06	727,03	738,74	754,42	777,24	822,81
09	sem juros	295,16	646,25	656,66	670,60	690,88	731,39
10	sem juros	265,64	581,63	590,99	603,54	621,79	658,25

### SEU CORRETOR

VITÓRIA DA CONQUISTA ADM E CORRETORA DE

E-mail: [emissao@viconseg.com.br](mailto:emissao@viconseg.com.br)

SUSEP Nº: 202023826

Telefone: 00

Filial: 63

Código: 2464538

### DESCONTO EM OUTROS PRODUTOS

Contratando o Allianz Auto, você tem condições especiais nos seguros **Allianz Residência e Acidentes Pessoais Individual**. Aproveite e proteja tudo o que mais importa para você. Fale com seu Corretor.

 56  
**Luciana Rosa França**  
 Mat. 01-04926-8  
 Equipe de Apoio

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**Aceitação do Risco:** A realização desta cotação não pressupõe a aceitação do risco pela seguradora. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco. A proposta poderá ser recusada dentro do prazo de 15 dias, a partir da data do protocolo de recebimento da proposta. Esta cotação não tem validade para contratação por qualquer Órgão da Administração Pública. Esta cotação foi efetuada com base nas informações apresentadas no pedido de cotação. Eventuais divergências, alterações de informações, incluindo data de vigência ou, ainda, parecer desfavorável apurado na inspeção de risco realizada entre a data da cotação e do início de vigência, poderão gerar modificações na cotação ora apresentada, ficando a seguradora isenta de garantir o valor do prêmio inicialmente ofertado. Válido somente como estimativa de cotação.

**Eventos climáticos:** A mudança climática afeta a todos. Tomar medidas preventivas é necessário para reduzir os efeitos dos eventos climáticos e, conseqüentemente, o aumento nos gastos com sinistros. Você sabia que é possível reduzir ou até mesmo prevenir danos relacionados ao clima? No nosso blog [Dicas Auto com a Allianz Brasil](#), você pode descobrir o que fazer e como isso pode ter um efeito positivo na sua cobertura de seguro.

### Documentos Obrigatórios:

Vistoria Prévia Dispensada

Questionário de Avaliação de Risco assinado pelo Proponente.

## PROCESSO SUSEP

**SUSEP** - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone de atendimento ao Público: 0800-021-8484.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

**PROCESSO SUSEP:** 15414.002216/2004-57.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

## PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

A Allianz realiza o tratamento de seus dados pessoais observando a legislação vigente, termos e condições previstos em sua Política de Privacidade de Dados (disponível no site [allianz.com.br](http://allianz.com.br)), bem como adota medidas de segurança aptas a proteger os seus dados pessoais de acessos não autorizados e qualquer forma de tratamento ilícito ou inadequado.

  
**Luciana Rosa França**  
Mat. 01-04926-8  
Equipe de Apoio



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>61.573.796/0001-66</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/10/1929</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ALLIANZ SEGUROS S/A</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>
---

LOGRADOURO <b>R EUGENIO DE MEDEIROS</b>	NÚMERO <b>303</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 1 - PAR 2 A 7 15 -16</b>
--	----------------------	--

CEP <b>05.425-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PINHEIROS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LINHADIRETA@ALLIANZ.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 3171-6000</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/02/2026** às **09:24:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

59

**Luciana Rosa França**  
Mat. 01-04926-8  
Equipe de Apoio

10-Diretor

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

61.573.796/0001-66

**NOME EMPRESARIAL:**

ALLIANZ SEGUROS S/A

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$4.568.599.782,12 (Quatro bilhões, quinhentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e noventa e nove mil e setecentos e oitenta e dois reais e doze centavos)

**Nome/Nome Empresarial:**

MAURICIO PINHEIRO MASFERRER DOS SANTOS

**Qualificação:**

10-Diretor

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

CAROLINA PATRICIA OTERO

**Qualificação:**

08-Conselheiro de Administração

**Nome/Nome Empresarial:**

REIMUND CARSTEN

**Qualificação:**

08-Conselheiro de Administração

**Nome do Repres. Legal:**

EDUARD FOLCH RUE

**Qualif. Rep. Legal:**

17-Procurador

**Nome do Repres. Legal:**

ANDREAS MARKUS KERL

**Qualif. Rep. Legal:**

17-Procurador

**Nome/Nome Empresarial:**

EDUARDO DUARTE

**Qualificação:**

10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:**

ANTHONY JOSEPH BRADSHAW

**Qualificação:**

08-Conselheiro de Administração

**Nome/Nome Empresarial:**

ANDREAS MARKUS KERL

**Qualif. Rep. Legal:**

17-Procurador

**Nome/Nome Empresarial:**

EDUARDO FOLCH RUE

**Qualificação:**

16-Presidente

**Nome/Nome Empresarial:**

ROSELY BOER CORINO DA FONSECA

**Qualificação:**

10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:**

SHEILA AMENDOLA PANICA

**Qualificação:**

**Nome/Nome Empresarial:**

ANDREAS MARKUS KERL

**Qualificação:**

*Luciana Rosa França*  
Mat. 01-04926-8  
Equipe de Apoio

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:  
RENATO ROPERTO  
Qualificação:  
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:  
NELSON VEIGA NETO  
Qualificação:  
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:  
RÍCIO OHARA MORITA  
Qualificação:  
Diretor  
  
Luciana Rosa França  
Mat. 01-04926-8  
Equipe de Apoio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.  
Emissão no dia 12/02/2026 às 09:24 (data e hora de Brasília).

61

**DECLARAÇÃO DO ALVARÁ**

**A(o)  
SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA**

**Prezados Senhores,**

A empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n ° 61.198.164/0001-60, sediada à Avenida Rio Branco, 1489 e Rua Guaianazes, 1238, Campos Elíseos, São Paulo - Capital, telefone (11) 3366-3258, e-mail: [edital.licitacoes@portoseguro.com.br](mailto:edital.licitacoes@portoseguro.com.br), por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, que em relação ao Alvará de Licença e Funcionamento, essa empresa proponente tem Alvará emitido com data de 05/12/1996 e sem data de validade, face a um processo de anistia do Estado de São Paulo, anistia essa permitida pela Lei Municipal 13.558/2003 que da validade aos Alvarás de Licença e Funcionamento da forma como são apresentados o dessa empresa, ademais, conforme a lei, este só perde a validade se houver alteração da atividade e/ou se os prédios não estiverem em conformidade com as normas vigentes de segurança, hipóteses que não ocorrem nos imóveis da sede dessa empresa.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.


São Paulo, 19 de setembro de 2025

JULIANO  
SCARMELOTO  
LARIZZA:2160032387  
1  
Assinado de forma digital  
por JULIANO SCARMELOTO  
LARIZZA:21600323871  
Dados: 2025.09.19 16:38:15  
-03'00'

PAULO ROBERTO  
DE  
CARVALHO:3422  
6556895  
Assinado de forma digital  
por PAULO ROBERTO DE  
CARVALHO:34226556895  
Dados: 2025.09.19  
16:38:25 -03'00'

**61.198.164/0001-60**

PORTO SEGURO  
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
Av. Rio Branco, 1489  
Rua Guainases, 1238  
Campos Elíseos - CEP 01.205-905  
SÃO PAULO

  
Luciana Rosa França  
Márcia Rosa França  
Equipe de Apoio  
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais  
Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905  
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001  
CNPJ 61.198.164/0001-60  
www.portoseguro.com.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**ORGÃO EMISSOR**  
**SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO  
 DE ALVARÁS / AUTORIZAÇÃO

*70. Mo Banco 1484*

**PREZADO MUNICÍPE**

CONFIRA OS DADOS CONSTANTES DESTA DOCUMENTO E COMPAREÇA AO ORGÃO EMISSOR NOS CASOS DE IRREGULARIDADES.  
 ESTE DOCUMENTO SERÁ UTILIZADO COMO COMPROVANTE DO PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS REFERENTES AOS PROCESSOS DE SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ/AUTO.  
 O PAGAMENTO DA "GUIA DE ARRECADAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS E TAXAS" PODERÁ SER EFETUADO EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA.  
 VENCIMENTO.  
 SE, POR QUALQUER MOTIVO, HOUVER PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO, O VALOR RECOLHIDO SERÁ CONSIDERADO INDEVIDO, E PORTANTO DEVOLVIDO APÓS O PROCESSO DAS ROTINAS INTERNAS, SEM ACRÉSCIMOS.  
 PARA INFORMAÇÕES SOBRE ANDAMENTO DE PROCESSO, UTILIZE O TELEFONE OU COMPAREÇA AO ENDEREÇO DO ORGÃO EMISSOR, CONSTATE DO VERSO DESTA DOCUMENTO.  
 ESTE DOCUMENTO SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO ESTIVER DEVIDAMENTE AUTENTICADO.

**NOS CASOS DE 1ª PARCELA**

- 1- RETORNAR AO ORGÃO EMISSOR COM ESTE DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO PARA AILTIAR O PROCESSO CORRESPONDENTE.
- 2- CASO O PAGAMENTO DESTA GUIA NÃO SEJA EFETUADO ATÉ A DATA DE VENCIMENTO, COMPARECER AO ORGÃO EMISSOR PARA SOLICITAR A EMISSÃO DE NOVA GUIA.

**NOS CASOS DE 2ª PARCELA**

- 3- SE O DESPACHO FOR "DEFERIDO" E O DOCUMENTO SOLICITADO POR V. SA. FOR AUTO DE CONCLUSÃO, AUTO DE CONSERVAÇÃO, AUTO DE REGULARIZAÇÃO OU AUTO DE DEMOLIÇÃO, COMPARECER AO DEPTO. DE RENDAS MOBILIÁRIAS - RM 1102 (SECRETARIA DAS FINANÇAS).
- 4- O NÃO PAGAMENTO ATÉ A DATA DO VENCIMENTO IMPLICARÁ NA INSCRIÇÃO DO DÉBITO NA DÍVIDA ATIVA ACRESCIDO DE MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, E COBRANÇA JUDICIAL, PROCEDENDO-SE A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS PARA SATISFAÇÃO DO DÉBITO, ALÉM DE CUSTOS, DESPESAS E HONORÁRIOS.
- 5- APÓS EFETUAR OS PAGAMENTOS CORRESPONDENTES, RETIRAR O DOCUMENTO SOLICITADO NO ORGÃO EMISSOR.

NOME INTERESSADO		NÚMERO DA GUIA	
PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS		07-00429	
TIPO			CÓDIGO
REQUERIMENTO DE AUTO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO			12
NÚMERO PROCESSO	DATA EMISSÃO	DESPACHO	DATA VENCIMENTO
3300640696-31	15/12/96	**DEFERIDO**	*****
VALOR PAGAR		VALOR PAGAR	
** ISENT		** ISENT	

DADOS TÉCNICOS

---

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - INTERESSADO

*Luciana Rosa França*  
 Mat. 01.04.26-8  
 Equipe de Apoio

63

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Marcos Sanches Silva em sexta-feira, 21 de outubro de 2022 10:33:27 GMT-03:00. CNS: 11.334-0 - 3º TABELA DE NOTAS DE AUTENTICAÇÃO. O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Marcos Sanches Silva em sexta-feira, 21 de outubro de 2022 10:33:27 GMT-03:00. CNS: 11.334-0 - 3º TABELA DE NOTAS DE AUTENTICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS

NUMERO 1204516565

SEQ. 01

TIPO  
1º - AUTO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PROPRIETÁRIO/INTERESSADO  
PORTO SEGURO CIA. DE SELOS E CERAIS

NUMERO DO PROCESSO  
2308640696-31

DATA PUBL. DE  
05/12/1996

ENDEREÇO DO IMÓVEL		NUMERO	CEP	ZONA DE USO
QUADRO	DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO			
171158	AV. RIO FRANCO	01475	01205	Z.03
COMPLEMENTO/BAIRRO		CATEGORIAS DE USO		NUMERO DO CONTRIBUINTE
F. 1489 CAMPOS ELISEOS		S2.1		008 016 0024 - 3

DESCRIÇÃO  
O ESTABELECIMENTO = PORTO SEGURO CIA. DE SELOS E CERAIS \*\*\*\*\*  
DE R\$ 11.200,00, CO. 2, PC/CGO DO RESPONSAVEL FEIC FUNCIONAMENTO = \*\*\*\*\*12044  
COM ATIVIDADE DE = ESCRITÓRIOS \*\*\*\*\*

NOTAS

- 01 - A PRESENTE LICENÇA REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLAÇÕES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.
- 02 - OCORRENDO QUALQUER DAS ALTERAÇÕES PREVISAS NO ART. 2 DA LEI NÚMERO 10205/86, O INTERESSADO DEVERÁ SOLICITAR A RENOVACÃO DA PRESENTE AUT. SEM O QUE FICARÁ SUJEITO AS PENAS DA LEI.

AMPAROS LEGAIS

- 01 - ESTA LICENÇA É CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 1 DA LEI NÚMERO 10205/86

EMISSÃO EM 05/12/1996

*Luciana Rosa França*  
Mat. 01-04926-8  
Equipe de Apoio

64

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Marcos Sanches Silva, em sexta-feira, 21 de outubro de 2022 10:13:27 GMT-03:00. Seu autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.dns.br/certificadas. O presente documento digital foi gerado em 05/12/1996 10:13:27 GMT-03:00. CNES: 11.334-0 - 3º TABELAÇÃO DE NOTAS DE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**ORGÃO EMISSOR**  
 SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

**AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO**  
**DE ALVARÁS / AUTORIZAÇÕES**

**PREZADO MUNICÍPE**

CONFIRA OS DADOS CONSTANTES DESTA DOCUMENTO E COMPAREÇA AO ORGÃO EMISSOR NOS CASOS DE IRREGULARIDADES.  
 ESTE DOCUMENTO SERÁ UTILIZADO COMO COMPROVANTE DO PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS REFERENTES AOS PROCESSOS DE SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ/AUTO  
 O PAGAMENTO DA "GUIA DE ARRECADAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS E TAXAS" PODERÁ SER EFETUADO EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA,  
 VENCIMENTO:  
 SE, POR QUALQUER MOTIVO, HOUVER PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO, O VALOR RECOLHIDO SERÁ CONSIDERADO INDEVIDO, E PORTANTO DEVOLVIDO APÓS O PRÓXIMO  
 DAS ROTINAS INTERNAS, SEM ACRÉSCIMOS.  
 PARA INFORMAÇÕES SOBRE ANDAMENTO DE PROCESSO, UTILIZE O TELEFONE OU COMPAREÇA AO ENDEREÇO DO ORGÃO EMISSOR, CONSTANTE DO VERSO DESTA GUIA.  
 ESTE DOCUMENTO SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO ESTIVER DEVIDAMENTE AUTENTICADO.

**NOS CASOS DE 1ª PARCELA**

- 1 - RETORNAR AO ORGÃO EMISSOR COM ESTE DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO PARA AUTUAR O PROCESSO CORRESPONDENTE.
- 2 - CASO O PAGAMENTO DESTA GUIA NÃO SEJA EFETUADO ATÉ A DATA DE VENCIMENTO, COMPARECER AO ORGÃO EMISSOR PARA SOLICITAR A EMISSÃO DE NOVA GUIA.

**NOS CASOS DE 2ª PARCELA**

- 3 - SE O DESPACHO FOR "DEFERIDO" E O DOCUMENTO SOLICITADO POR V. SA. FOR AUTO DE CONCLUSÃO, AUTO DE CONSERVAÇÃO, AUTO DE REGULARIZAÇÃO OU AUTO DE  
 DE DEMOLIÇÃO, COMPARECER AO DEPTO. DE RENDAS MOBILIÁRIAS - RM 1102 (SECRETARIA DAS FINANÇAS).
- 4 - O NÃO PAGAMENTO ATÉ A DATA DO VENCIMENTO IMPLICARÁ NA INSCRIÇÃO DO DÉBITO NA DÍVIDA ATIVA ACRESCIDO DE MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, E, CASO  
 COBRANÇA JUDICIAL, PROCEDENDO-SE A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS PARA SATISFAÇÃO DO DÉBITO ALÉM DE CUSTOS, DESPESAS E HONORÁRIOS.
- 5 - APÓS EFETUAR OS PAGAMENTOS CORRESPONDENTES, RETIRAR O DOCUMENTO SOLICITADO NO ORGÃO EMISSOR.

NOME INTERESSADO: **PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS** NÚMERO DA GUIA: **07-00429**

TIPO: **REQUERIMENTO DE AUTO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** CÓDIGO: **12**

NÚMERO PROCESSO: **3300640756-02** DATA EMISSÃO: **05/12/96** DESPACHO: **\*\*DEFERIDO\*\*** DATA VENCIMENTO: **\*\*\*\*\*** VALOR PAGAR: **\*\* I S E N T**

DADOS TÉCNICOS

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - INTERESSADO

*Luciana Rosa França*  
 Mat. 0130426-8  
 Equipe de Apoio

65

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Marcos Saniches Silva em sexta-feira, 21 de outubro de 2022 10:13:27 GMT-03:00, CNS: 11.334-0-3º TOBELIAO DE NOTAS DE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

1204917565

01

TIPO  
12 - ALIC. DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PROPRIETÁRIO/INTERESSADO  
PORTE SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS

NÚMERO DO PROCESSO  
2300640798-02

DATA PUBL. DE P  
05/12/1986

ENDEREÇO DO IMÓVEL		NÚMERO	CEP	ZONA DE USO
LOGG	DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO			
CR2554	R. GUATANASES	01234	01204	Z.03
COMPLEMENTO/BAIRRO		CATEGÓRIAS DE USO		NÚMERO DO CONTRIBUINTE
CAMPOS ELISEIOS		12.1		005 016 0023 - 5

DESCRIÇÃO  
O ESTABELECIMENTO = PORTE SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS \*\*\*\*\*  
DE \*\*\*\*\*21.140,00 M2, RG/CGO DO RESPONSÁVEL PELO FUNCIONAMENTO = \*\*\*\*\*12044  
COM ATIVIDADE DE = ESCRITÓRIOS \*\*\*\*\*

- NOTAS
- 01 - A PRESENTE LICENÇA REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLAÇÕES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.
  - 02 - OCORRENDO QUAISQUER DAS ALTERAÇÕES PREVISTAS NO ART. 2 DA LEI NÚMERO 10205/86, O INTERESSADO DEVERÁ SOLICITAR A RENOVACÃO DO PRESENTE AUT. SEM O QUE FICARÁ SUJEITO AS PENAS DA LEI.

AMPAROS LEGAIS  
01 - ESTA LICENÇA É CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 1 DA LEI NÚMERO 10205/86



EMITIDA EM 05/12/1986

  
Luciana Rosa França  
Mat. 01-04926-8  
Equipe de Apoio

66

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Marcos Sanches Silva, em sexta-feira, 21 de outubro de 2021, 10:13:27 GMT-03:00. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cpad.gov.br/autenticidade. O presente documento digital foi emitido em 05/12/1986. Nº 1204917565. Nº 01. Nº 12 - ALIC. DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. Nº 2300640798-02. Nº 05/12/1986. Nº 01. Nº 01 - ESTA LICENÇA É CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 1 DA LEI NÚMERO 10205/86. Nº 01 - A PRESENTE LICENÇA REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLAÇÕES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES. Nº 02 - OCORRENDO QUAISQUER DAS ALTERAÇÕES PREVISTAS NO ART. 2 DA LEI NÚMERO 10205/86, O INTERESSADO DEVERÁ SOLICITAR A RENOVACÃO DO PRESENTE AUT. SEM O QUE FICARÁ SUJEITO AS PENAS DA LEI. Nº 66. Nº Luciana Rosa França. Nº Mat. 01-04926-8. Nº Equipe de Apoio.

20

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS - AR REQUERIMENTO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	DATA _____ FOLHA <u>01</u>
	 33-006.406-96 * 31 AGNALDO ROSSON DE CARVALHO NISIA AR-SE
<b>DADOS DO ESTABELECIMENTO</b> RAZÃO SOCIAL <u>PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS</u> NOME FANTASIA <u>PORTO SEGURO</u> CGC <u>31.198.164/0001-60</u> CCM <u>1.204.467-9</u> DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE <u>Seguros gerais</u>	
<b>DADOS DO IMÓVEL</b> LOCALIZAÇÃO (TIPO / NOME DO LOGRADOURO / Nº / COMPLEMENTO DO IMÓVEL) <u>Av. Rio Branco, 1475/1489</u> CODLOG <u>17115-6</u> CEP <u>01205-001</u> BAIRRO <u>Campus Eliseus</u> CODIM _____ AUTO DE CONCLUSÃO / CONSERVAÇÃO / REGULARIZAÇÃO OU CERTIFICADO DE REGULARIDADE (Nº E DATA) <u>0308858956 de 28/07/95</u> ÁREA UTILIZADA PELA ATIVIDADE <u>11.219,14</u> NÚMERO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO (SE VINCULADAS MENCIONAR, AINDA, O LOCAL MOTIVO DA VINCULAÇÃO) _____	
<b>DOCUMENTOS ENTREGUES</b> - IPTU - CGC - CCM - TLIF - AUTO DE REGULARIZAÇÃO - ESTATUTO E RG DE PESSOA AUTORIZADA	
<b>REQUERIMENTO</b> EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO NOME (RESPONSÁVEL LEGAL) <u>CASIMIRO BLANCO GOMEZ</u> R.G. <u>3.294.867-0</u> RESIDENTE À <u>Rua Guaianazes, 1238</u> CEP <u>01204-000</u> TELEFONE PARA CONTATO <u>226-2652</u> , VEM MUI RESPEITOSAMENTE REQUERER, SEJA SUBMETIDO AO ÓRGÃO COMPETENTE O PEDIDO SUPRA. _____ DATA <u>13 / 11 / 96</u> ASSINATURA _____	

SAP-050

Luciana Rosa França  
 Mat. 0104258  
 Equipe de Apoio

67

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Marcos Sanches Silva, em sexta-feira, 21 de outubro de 2022 10:13:27 GMT-03:00, CMS: 11.334-0 - 3º TABELÃO DE NOTAS DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS - AR

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONA

DATA

FOLHA

ETIQUETA

33-006.407-96 \* 02

DADOS DO ESTABELECIMENTO

AGNALDO ROSSON DE CARVALHO <sup>M54\*</sup>  
AR-SÉ

RAZÃO SOCIAL PORTO SEGURO CIA: DE SEGUROS GERAIS

NOME FANTASIA PORTO SEGURO

CGC 61.198.164/0001-60

CCM 1.204.467-9

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE seguros gerais

DADOS DO IMÓVEL

LOCALIZAÇÃO (TIPO / NOME DO LOGRADOURO / Nº / COMPLEMENTO DO IMÓVEL) Rua Guaianazes, 1234,  
1238, 1282

CODLOG 08255-4

CEP 01204-001

BAIRRO Campos Elísios

CODIM

AUTO DE CONCLUSÃO / CONSERVAÇÃO / REGULARIZAÇÃO OU CERTIFICADO DE REGULARIDADE (Nº E DATA)

Auto Reg. 0300922955 21/03/95 ; AVS 0800196961 31/08/96

ÁREA UTILIZADA PELA ATIVIDADE 21.140 m²

NÚMERO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO (SE VINCULADAS MENCIONAR, AINDA, O LOCAL MOTIVO DA VINCULAÇÃO)

DOCUMENTOS ENTREGUES

- IPTU
- CGC
- CCM
- TLIF
- Auto de Regularização
- AVS
- Estatuto e RG pessoa autorizada

REQUERIMENTO

EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

NOME (RESPONSÁVEL LEGAL) CASIMIRO BLANCO GOMEZ

R.G. 3.294.867-0 RESIDENTE À Rua Guaianazes, 1238

CEP 01204-001

TELEFONE PARA CONTATO 226-5662

., VEM MUI RESPEITOSAMENTE REQUERER, SEJA SUBMETIDO AO

ÓRGÃO COMPETENTE O PEDIDO SUPRA.

13 / 11 / 96

DATA

ASSINATURA

Luciana Rosa França  
Mat. 040.4526-8  
Equipe de Apoio

68

**LEI Nº 13.558, DE 14 DE ABRIL DE 2003**

(Projeto de Lei nº 692/01, do Executivo, aprovado na forma do Substitutivo do Legislativo)

*Dispõe sobre a regularização de edificações e dá outras providências.*

**MARTA SUPLICY**, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 8 de abril de 2003, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Poderão ser regularizadas uma ou mais edificações no mesmo lote, concluídas até 13 de setembro de 2002, desde que tenham condições mínimas de higiene, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade.

§ 1º Entende-se por edificação concluída aquela em que a área objeto de regularização esteja com as paredes erguidas e a cobertura executada na data referida no "caput" deste artigo.

§ 2º A Prefeitura poderá exigir obras de adequação para garantir a estabilidade, a permeabilidade, a acessibilidade, a segurança, a higiene, a salubridade e a conformidade do uso.

§ 3º Para a execução das obras referidas no parágrafo 2º do presente artigo será concedido prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, excetuada a situação prevista na alínea "d", parágrafo 2º do artigo 7º.

**Art. 2º** Somente será admitida a regularização de edificações que abriguem usos permitidos na zona de uso pela legislação de uso e ocupação do solo.

§ 1º Poderão também ser regularizadas as edificações que:

I – Abriguem usos não-conformes, desde que seja comprovado que à época de sua instalação o uso era permitido, bem como os acréscimos de área construída que estejam de acordo com a legislação vigente, quando da referida época da instalação;

II – Abriguem as categorias de uso C1, S1, I1, E1 e E2 que tenham ultrapassado os limites definidos para essas categorias em, no máximo, 20% (vinte por cento).

§ 2º Para os efeitos desta lei, também serão passíveis de regularização, em todas as zonas de uso, com exceção das zonas Z1, Z14, Z15, Z16 e corredores de uso especial lindeiros a Z1, as edificações que abriguem usos residenciais não enquadrados nas categorias de uso R1, R2 e R3, que apresentam as seguintes condições, comprovadas mediante declaração do interessado, sob as penas da lei:

a) com 02 (duas) ou mais unidades habitacionais agrupadas horizontalmente e/ou verticalmente, bem como isoladas, no mesmo terreno;

b) com até 02 (dois) pavimentos acima do térreo.

**Art. 3º** A regularização das edificações enquadradas nas situações abaixo descritas dependerá de prévia anuência ou autorização do órgão competente:

  
**Luciana Rosa França**  
Mat. 01-04926-8  
Equipe de Apoio

69

I – Tombadas, preservadas ou contidas em perímetro de área tombada, e localizadas no raio envoltório do bem tombado;

II – Situadas em área de proteção dos mananciais;

III – Situadas em área do cone de aproximação dos aeroportos;

IV – Atividade institucional enquadrada como uso especial E4, de acordo com a legislação de uso e ocupação do solo, ficando excetuadas deste artigo as instalações de Central Telefônica, Distribuição de Sinais de TV - DISTV (a cabo), Torre de Comunicações, Estações de Telecomunicações, Torres de Telecomunicações, Antenas de Telecomunicações, Equipamentos de Telecomunicações, inclusive Equipamentos de Radiofrequência (0 KHz a 300 GHz - zero quilohertz a trezentos gigahertz), Estações de Rádio Celular, Miniestações de Rádio Celular e Microcélulas de Rádio Celular, que serão objeto de legislação específica;

V – Localizadas em vilas e destinadas a uso diverso do residencial, desde que apresentem também a anuência da totalidade dos proprietários dos imóveis integrantes da vila;

VI – Situadas nas áreas de proteção ambiental;

VII – Considerados Pólos Geradores de Tráfego;

VIII – Que abriguem atividades sujeitas ao licenciamento ambiental.

**Art. 4º** Não serão passíveis de regularização para os efeitos desta lei as edificações que:

I – Estejam edificadas em logradouros ou terrenos públicos, ou que avancem sobre eles;

II – Estejam situadas em zonas de uso Z1, Z14, Z15, Z16 e corredores de uso especiais limdeiros a Z1 e abriguem usos diferentes dos permitidos na legislação de uso e ocupação vigente, excetuando as que comprovem que na época da instalação da atividade o uso era permitido;

III – Tenham sido objeto de Operação Interligada nos termos das leis nº 10.209, de 9 de setembro de 1986, e nº 11.773, de 18 de maio de 1995, nas seguintes situações:

a) estejam "sub judice" em ações relacionadas à execução de obras irregulares;


b) quando os interessados não tiverem cumprido as contrapartidas estabelecidas na respectiva Operação;

c) quando a edificação objeto da Operação Interligada apresentar desvirtuamento do uso concedido em certidão de Sempla;

d) quando ultrapassarem 20% (vinte por cento) da área construída computável concedida na respectiva Operação.

IV – Tenham sido objeto de Operações Urbanas definidas por lei em vigor na data de publicação desta lei, nas seguintes situações:

a) estejam "sub judice" em ações relacionadas à execução de obras irregulares;

  
Luciana Rosa França  
Mat. 01.04926-8  
Equipe de Apoio

70

- b) quando os interessados não tiverem cumprido as contrapartidas estabelecidas na respectiva Operação;
- c) quando a edificação for objeto de Operação Urbana com legislação própria de regularização;
- d) quando a edificação objeto da Operação Urbana apresentar desvirtuamento do uso concedido em certidão de Sempla;
- e) quando ultrapassarem 20% (vinte por cento) da área construída computável concedida na respectiva Operação.

V – Estejam situadas em faixas não-edificáveis junto a represas, lagos, lagoas, córregos, fundo de vale, faixa de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações e linhas de transmissão de energia de alta tensão ou em áreas atingidas por melhoramentos viários previstos em lei;

VI – Estejam "sub judice" em ações relacionadas à execução de obras irregulares;

VII – Não atendam às restrições convencionais de loteamentos aprovados pela Prefeitura, nos termos do disposto no artigo 39 da Lei nº 8.001, de 24 de dezembro de 1973, com nova redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 9.846, de 4 de janeiro de 1985;

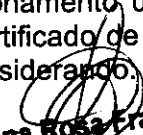
VIII – Tenham sido utilizadas ou edificadas para Instalações de Central Telefônica, Distribuição de Sinais de TV - DISTV (a cabo), Torre de Comunicações, Estações de Telecomunicações, Torres de Telecomunicações, Antenas de Telecomunicações, Equipamentos de Telecomunicações, inclusive por Equipamentos de Radiofrequência (0 KHz a 300 GHz - zero quilohertz a trezentos gigahertz), Estações de Rádio Celular, Miniestações de Rádio Celular e Microcélulas de Rádio Celular, que serão objeto de legislação específica, conforme exceção prevista no inciso IV do artigo 3º.

**Art. 5º** As edificações cujo terreno tenha área impermeabilizada superior a 500,00 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) que descumpriram o percentual de permeabilidade exigido na lei vigente serão objeto de regularização, desde que atendam um dos seguintes dispositivos:

- a) reserva, de no mínimo, 15% (quinze por cento) da área do terreno permeável;
- b) construção de reservatório conforme o disposto no artigo 2º da Lei nº 13.276, de 4 de janeiro de 2002;
- c) Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental com a Municipalidade, previsto na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e na Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002 - Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

**Art. 6º** As edificações que dispuserem de estacionamentos descobertos com área superior a 50,00 m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados), quando este se apoiar diretamente no solo, somente poderão ser regularizadas se forem dotadas de área permeável, igual ou superior a 20% (vinte por cento) da área do espaço considerado.

**Art. 7º** Os Locais de Reunião com capacidade de lotação superior a 100 (cem) pessoas e demais edificações, exceto as de uso residencial, com altura superior a 9,00 m (nove metros) ou pavimento com lotação superior a 100 (cem) pessoas, deverão apresentar por ocasião do pedido de regularização, conforme o caso, o Alvará de Funcionamento de Local de Reunião - AFLR ou o Auto de Verificação de Segurança - AVS ou o Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança, para o uso e a área total da edificação, considerando

  
Luciana Rosa França  
Mat. 07.64926-8  
Equipe de Apoio

71

I – A altura da edificação como sendo o desnível real entre o pavimento de saída e o último pavimento, excluído o ático;

II – O cálculo da lotação de acordo com os critérios da Lei nº 11.228, de 26 de junho de 1992.

§ 1º Os Locais de Reunião com capacidade de lotação superior a 100 (cem) pessoas, as indústrias e os comércios que depositam e/ou manipulam produtos químicos, inflamáveis, ou ainda, explosivos que não sejam armazenados em tanques fixos, com qualquer área construída, as edificações não enquadradas no "caput" deste artigo com área construída superior a 750,00 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados) e as edificações de uso residencial com altura superior a 9,00 m (nove metros) deverão apresentar o Visto Final do Corpo de Bombeiros - AVCB, ou Atestado Técnico emitido por profissional habilitado sobre a perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos de combate a incêndio, de acordo com as NTO.

§ 2º Caso a edificação não possua a documentação referida, serão tomadas as seguintes providências:

a) será estabelecido prazo de 60 (sessenta) dias pelo órgão competente pela análise do processo de regularização, para a apresentação do protocolo do pedido de Alvará de Funcionamento de Local de Reunião - AFLR, dispensado do prévio Termo de Consulta, do Auto de Verificação de Segurança - AVS, do Certificado de Manutenção ou do Visto Final do Corpo de Bombeiros - AVCB;

b) a não-apresentação do protocolo no prazo estabelecido na alínea "a" ensejará o indeferimento do processo de regularização;

c) havendo recurso, conforme parágrafo 2º do artigo 25 desta lei, a apresentação do protocolo citado na alínea "a" é condição para prosseguimento da análise, caso contrário o recurso será indeferido;

d) o prazo máximo para a execução das obras e serviços necessários para adaptação das edificações às normas de segurança é de 180 (cento e oitenta) dias para os Locais de Reunião e de 360 (trezentos e sessenta) dias para as demais edificações, podendo ser prorrogados por igual período;

e) decorrido o prazo estabelecido na alínea "d", sem comprovação do atendimento das exigências de segurança, acarretará no indeferimento do pedido de regularização e na aplicação das sanções previstas na legislação de segurança de uso das edificações em vigor;

f) os documentos citados neste artigo, bem como o Certificado de Acessibilidade, que tenham como pré-requisito a comprovação da regularidade da edificação, poderão ser emitidos mediante a apresentação do protocolo do pedido de regularização.

§ 3º Quando se tratar de edificações que possuam tanques de armazenamento de produtos químicos inflamáveis e explosivos nos estados sólidos, líquidos ou gasosos, ou as que possuam equipamentos de transporte horizontal ou vertical, a regularização abrangerá somente a edificação, dependendo a regularização desses equipamentos de pedidos subordinados ao atendimento da legislação específica e respectivas normas técnicas, por ocasião do pedido do Alvará de Funcionamento de Equipamentos.

  
Luciana Rosa França  
Mat. 01-04926-8  
Equipe de Apoio

72

**Art. 8º** A regularização das edificações de que cuida esta lei dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

I – Requerimento, através de formulário específico, totalmente preenchido e sem rasuras contendo declaração do interessado responsabilizando-se, sob as penas legais, pela veracidade das informações e pelo atendimento dos requisitos previstos nesta lei, com endereço completo do contribuinte do imóvel ou gleba onde se localiza, quando houver;

II – Cópia da notificação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2002, relativo ao imóvel onde se localiza a edificação ou gleba na qual estiver incluído;

III – Comprovantes dos seguintes recolhimentos:

a) preço de expediente;

b) taxa específica para regularização relativa à área a ser regularizada no valor R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) por metro quadrado;

c) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativo à área a ser regularizada, observando o disposto nos artigos 14 e 15.

IV – Cópia de documento que comprove a propriedade ou a posse do imóvel, através de qualquer tipo de titularidade em nome do interessado, tais como escritura, compromisso ou promessa de compra, venda ou cessão, recibo de pagamento total ou parcial de aquisição, entre outros, desde que comprovada sua origem através do Registro de Imóveis.

**Parágrafo único.** Quando do pedido de regularização de unidade autônoma condominial, que for objeto de compromisso ou promessa de compra e venda, pelo titular do domínio, obrigatoriamente deverá ser apresentada a anuência do compromissário comprador.

V – Peças gráficas, compostas de plantas e cortes da edificação, em 02 (duas) vias, observadas as normas em vigor de padronização de projeto e as regras relativas ao processo especial de aprovação de projetos de edificações, com a exceção prevista no artigo 11, obedecidos os seguintes requisitos:

a) as peças gráficas apresentadas por ocasião do protocolo do pedido de regularização devem ser fiéis ao existente e identificadas as partes a regularizar, contendo todas as informações necessárias para a análise do órgão competente;

b) serão admitidas somente correções para complementação de informações consideradas imprescindíveis à análise do pedido.

VI – Anuência do condomínio, quando for o caso;

VII – Cópia de documento que comprove a regularidade da construção existente, se houver, expedido até a data da publicação desta lei.

§ 1º Não será aceito requerimento desacompanhado das peças gráficas conforme estabelecido neste artigo.

  
Luciana Rosa França  
Mat. 01.34926-8  
Equipe de Apoio

73

§ 2º As peças gráficas a que se refere o inciso V deste artigo deverão ser assinadas por profissional habilitado, quando se tratar de edificações com área superior a 500,00 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) e das demais enquadradas no artigo 7º desta lei.

**Art. 9º** O requerimento e a guia de recolhimento para regularização de que trata a presente lei poderão ser obtidos através de meio eletrônico que, após impressão, deverão ser preenchidos, observadas as instruções contidas no "site" da Prefeitura do Município de São Paulo, e recolhido o valor específico na rede bancária autorizada.

§ 1º A documentação referida no artigo 8º deverá ser apresentada no prazo estabelecido no artigo 24 desta lei, excetuando o recolhimento referente ao Imposto sobre Serviço - ISS, que deverá ser efetuado na forma estabelecida no artigo 14.

§ 2º Fica obrigado o encaminhamento de uma das vias do Requerimento/Guia de Regularização mencionado no "caput", para a Secretaria de Finanças para imediato lançamento fiscal no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU da área total construída, devidamente identificado através do código específico.

**Art. 10.** Independentemente da solicitação ou de protocolamento de requerimento, serão consideradas regulares as edificações residenciais ou as residenciais com uso misto, desde que permitido na zona de uso, excetuadas aquelas com uso industrial ou para depósito ou comércio de produtos perigosos, com área construída total de até 150,00 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), localizadas em terrenos com lançamento fiscal para o exercício de 2002 já desdobrado e no qual conste essa área construída.

§ 1º Quando a área construída objeto de regularização for diferente da área construída lançada no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, o interessado deverá proceder nos termos do disposto nesta lei.

§ 2º Não se aplica o "caput" deste artigo às edificações enquadradas nos artigos 3º, 6º e 21, devendo o interessado proceder nos termos do disposto nesta lei.

§ 3º Constatado o enquadramento da edificação em um dos casos previstos no parágrafo anterior ou no artigo 4º desta lei, o Certificado de Regularidade expedido automaticamente será declarado nulo e aplicadas as sanções cabíveis.

§ 4º Para as edificações de que cuida o "caput" deste artigo, a comprovação de regularidade será enviada ao interessado, no prazo máximo de 01 (um) ano, no endereço de entrega da notificação-recibo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

§ 5º Ficam canceladas as multas incidentes sobre as edificações de que trata o "caput" deste artigo, decorrentes da aplicação da legislação edilícia e de uso e ocupação do solo aplicadas até a data da publicação desta lei, vedada a restituição dos valores pagos a esse título.

§ 6º O disposto no parágrafo 5º deste artigo aplica-se inclusive aos casos sob apreciação judicial, desde que o interessado manifeste-se expressamente no processo, pagando as custas e os honorários.

§ 7º Por opção do interessado, poderá ser requerido "visto em planta", conforme artigo 11 desta lei, independentemente do prazo estabelecido nesta lei.

  
Luciana Rosa França  
Mat. 01-04926-8  
Equipe de Apoio

74

§ 8º Para as edificações de que trata o "caput" deste artigo não será cobrado qualquer tipo de taxa ou preço público.

**Art. 11.** Poderá ser requerida a regularização através de procedimento simplificado a ser regulamentado, para a edificação com área total de construção de até 150,00 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), nos seguintes casos:

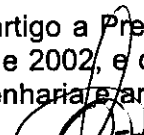
- a) destinada ao uso residencial;
- b) destinada ao uso residencial misto com outro uso permitido na zona, excetuadas aquelas com uso industrial ou para depósito ou comércio de produtos perigosos;
- c) destinada a outros usos permitidos na zona, excetuadas aquelas com uso industrial ou para depósito ou comércio de produtos perigosos.

§ 1º Para os casos previstos no "caput" deste artigo bastará a apresentação dos seguintes documentos:

- a) requerimento, através de formulário específico, totalmente preenchido e sem rasuras, contendo declaração do interessado responsabilizando-se, sob as penas legais, pela veracidade das informações e pelo atendimento dos requisitos previstos nesta lei, com endereço completo do contribuinte do imóvel ou gleba onde se localiza, quando houver;
- b) cópia da notificação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2002, relativa ao imóvel onde se localiza a edificação ou gleba na qual estiver incluído;
- c) comprovante de recolhimento do preço de expediente;
- d) cópia de documento que comprove a propriedade e/ou posse do imóvel, através de qualquer tipo de titularidade pelo interessado, tais como escritura, compromisso ou promessa de compra, venda ou cessão, recibo de pagamento total ou parcial de aquisição, entre outros, desde que comprovada sua origem através do Registro de Imóveis;
- e) quando do pedido de regularização de unidade autônoma condominial, que for objeto de compromisso ou promessa de compra e venda, pelo titular do domínio, obrigatoriamente deverá ser apresentada a anuência do compromissário comprador, desde que respeitada a Convenção de Condomínio devidamente inscrita no Cartório de Registro de Imóveis;
- f) peças gráficas simplificadas;
- g) comprovante do recolhimento da taxa específica para regularização relativa à área a ser regularizada no valor R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) por metro quadrado, somente para a situação prevista na alínea "c" do "caput" deste artigo.

§ 2º Aplicam-se as disposições deste artigo para as edificações de que trata o parágrafo 2º do artigo 2º desta lei, com no mínimo 02 (duas) unidades habitacionais e no máximo 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) de área total de construção e, no máximo, 02 (dois) pavimentos acima do térreo.

§ 3º Para as edificações de que trata o "caput" deste artigo a Prefeitura poderá firmar convênios, nos termos da Lei nº 13.433, de 27 de setembro de 2002, e convênios com entidades de classe, com universidades e sindicatos da área de engenharia e arquitetura, para fornecer gra-

  
Luciana Rosa França  
Mat. 041.4526-8  
Equipe de Apoio

tuitamente aos contribuintes com renda familiar até 08 (oito) salários mínimos assistência técnica para atender as exigências dessa lei.

§ 4º Ficam canceladas as multas incidentes sobre as edificações de que trata este artigo, decorrentes da aplicação da legislação edilícia e de uso e ocupação do solo aplicadas até a data da publicação desta lei, vedada a restituição dos valores pagos a esse título.

§ 5º O disposto no parágrafo 4º deste artigo aplica-se inclusive nos casos sob apreciação judicial, desde que o interessado manifeste-se expressamente no processo, pagando as custas e os honorários.

**Art. 12.** A regularização das edificações com área construída total superior a 500,00 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), será feita por outorga onerosa, que incidirá somente sobre o excedente da área construída a regularizar considerado em relação ao coeficiente de aproveitamento máximo para a respectiva zona vigente até data da publicação do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, cujo valor será calculado através da multiplicação dos seguintes fatores: área excedente x variável de localização x valor do metro quadrado do terreno constante da notificação-recibo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo ao exercício de 2002 atualizado pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

I – Nos casos em que não ultrapassaram o coeficiente máximo de aproveitamento 4,0 (quatro), a variável de localização assumirá valores diferenciados segundo a localização do imóvel nas Macroáreas delimitadas no Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo:

- a) na Macroárea de Urbanização e Qualificação igual a 0,3 (zero três);
- b) na Macroárea de Urbanização em Consolidação igual a 0,4 (zero quatro);
- c) na Macroárea de Reestruturação e Requalificação Urbana igual a 0,5 (zero cinco);
- d) na Macroárea de Urbanização Consolidada igual a 0,6 (zero seis).

II – Nos casos em que o coeficiente de aproveitamento ultrapassar a 4,0 (quatro), a variável de localização assumirá o dobro do valor constante das alíneas do inciso I deste artigo.

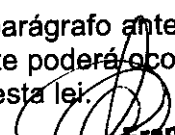
§ 1º O valor do pagamento da outorga onerosa poderá ser parcelado, na forma a ser regulamentada em decreto, observando-se o máximo de 10 (dez) parcelas fixas, mensais e o valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) por parcela.

§ 2º Para os casos que se enquadrem no "caput" deste artigo, o despacho de deferimento da regularização dependerá da comprovação de recolhimento total do valor correspondente à outorga onerosa.

§ 3º A outorga onerosa para regularização de edificação não incidirá nas seguintes hipóteses:

- a) nos conjuntos habitacionais de interesse social promovidos pelo setor público ou privado, previstos na legislação de uso e ocupação do solo;
- b) nos imóveis próprios, naqueles dados pelo Poder Público em comodato, cessão ou permissão de uso, destinados ao uso institucional sem fins lucrativos das categorias E1.2, E1.4, E1.5, S1.4, E2.2, E2.4, E2.5 e S2.4, excetuados os que tenham sido dados em locação através de instrumento escrito ou não.

§ 4º Do Auto de Regularidade das edificações previstas no parágrafo anterior constará, obrigatoriamente, o uso autorizado e a alteração desse uso somente poderá ocorrer com o pagamento da devida outorga onerosa e demais encargos previstos nesta lei.

  
Luciana Rosa França  
Mat. 01-04926-8  
Equipe de Apoio

§ 5º Os valores recolhidos em razão da outorga onerosa de regularização serão destinados ao Fundo Municipal de Habitação - FMH ou seu sucessor.

§ 6º A área construída total superior a 500,00 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) prevista no "caput" deste artigo não se aplica às Operações Urbanas e as Operações Interligadas, sobre as quais incidirá a outorga onerosa sempre que houver excedente de área construída a regularizar, conforme segue:

I – Nos casos em que não foi ultrapassado o coeficiente máximo de aproveitamento 4,0 (quatro) será aplicado uma das formas abaixo, prevalecendo a que resultar em maior valor:

a) duas vezes o valor da contrapartida estabelecida na respectiva Operação, devidamente atualizada pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo;

b) área excedente x 1,0 x valor do metro quadrado do terreno constante da notificação-recibo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo ao exercício de 2002, atualizado pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

II – Nos casos em que foi ultrapassado o coeficiente máximo de aproveitamento 4,0 (quatro) será aplicada uma das formas abaixo, prevalecendo a que resultar em maior valor:

a) três vezes o valor da contrapartida estabelecida na respectiva Operação, devidamente atualizada pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo;

b) área excedente x 1,5 x valor do metro quadrado do terreno constante da notificação-recibo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo ao exercício de 2002 atualizado pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

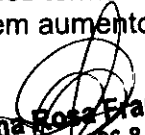
**Art. 13.** Quando a regularização se referir a alteração interna de uma unidade da edificação ou a obras complementares definidas na Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992, sendo o restante da edificação regular, a peça gráfica de que trata o inciso V do artigo 8º e alínea "f" do parágrafo 1º do artigo 11, ambos desta lei, poderá ser substituída por planta baixa da parte a ser regularizada e indicação da projeção do restante construído.

**Art. 14.** O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, exigido conforme alínea "c", do inciso III do artigo 8º, deverá ser efetuado na forma e valores definidos em regulamento, e poderá ser recolhido de uma só vez ou em até 5 (cinco) parcelas fixas mensais, iguais e sucessivas, sendo que nenhuma delas será inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 1º Para as áreas construídas já lançadas no Cadastro Imobiliário Fiscal, que integrem parcial ou totalmente a área objeto da regularização, o correspondente Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS deverá ser recolhido na forma do "caput" deste artigo.

§ 2º Não se aplica o disposto no "caput" deste artigo aos créditos tributários já constituídos por meio de Auto de Infração e Intimação, hipótese na qual a regularização somente será possível com a extinção dos referidos créditos.

§ 3º Será cobrado o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativo às obras necessárias à adequação do imóvel, exigidas pela Prefeitura nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º desta lei, no caso em que a referida adequação resultar em aumento de área.

  
Luciana Rosa França  
Mat. 07.44926-8  
Equipe de Apoio

77

§ 4º Deverá ser recolhido Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS para os serviços de demolição necessários à adequação dos imóveis visando à regularização.

§ 5º As eventuais diferenças de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, em razão da falta de recolhimento ou recolhimento a menor do tributo relativo à área declarada ou em razão de diferença de área apurada posteriormente, serão cobradas antes da emissão do Auto de Regularização de acordo com a legislação em vigor.

§ 6º Para fins de regularização de que trata esta lei, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, anteriormente recolhido, ainda que em processo anterior de regularização, relativo ao mesmo pedido, será considerado para a quitação ou a título de compensação, desde que seja apresentado o respectivo comprovante de quitação.

§ 7º Não serão cobrados juros ou multas se todas as parcelas forem pagas até a data dos respectivos vencimentos.

**Art. 15.** Para as edificações regularizadas nos termos desta lei não será lançado o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre as mesmas, enquadradas nos seguintes casos:

I – com área total construída de até 150,00 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), destinadas exclusivamente a uso residencial;

II – com área total construída de até 150,00 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), destinadas a uso residencial misto, desde que o outro uso seja permitido na zona, excetuado com uso industrial ou com depósito ou comércio de produtos perigosos;

III – destinadas exclusivamente a uso residencial, não enquadrado nas categorias R1, R2 e R3, com área total construída de, no máximo, 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), com 02 (duas) ou mais unidades habitacionais, não situadas nas zonas Z1, Z14, Z15, Z16 e corredores de uso especiais lindeiros a Z1.

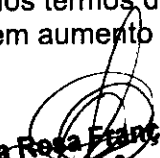
§ 1º Aplicam-se as disposições deste artigo para fatos geradores ocorridos até a data prevista no "caput" do artigo 1º.

§ 2º As edificações, cujos processos de regularização não forem deferidos nos termos desta lei, e aquelas cuja regularização venha a ser cancelada terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS lançados.

§ 3º Não se aplica o disposto no "caput" deste artigo aos créditos tributários já constituídos por meio de Auto de Infração e Intimação, hipótese na qual a regularização somente será possível com a extinção dos referidos créditos.

§ 4º Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, de que trata o "caput" deste artigo, não serão restituídos valores pagos anteriormente à edição desta lei.

§ 5º Será cobrado o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativo às obras necessárias à adequação do imóvel, exigidas pela Prefeitura nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º desta lei, no caso em que a referida adequação resultar em aumento de área.

  
Luciana Rosa França  
Mat. 01.04225-8  
Equipe de Apoio

78

**Art. 16.** A expedição do Auto de Regularização independe do Certificado de Quitação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, para as áreas em regularização, nos seguintes casos:

I – os previstos nos incisos I, II e III do artigo 15;

II – quando o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS for devidamente recolhido nos termos desta lei.

**Parágrafo único.** Nos casos previstos no parágrafo 4º do artigo 14, a expedição do Auto de Regularização dependerá da apresentação do Certificado de Quitação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

**Art. 17.** Os processos de regularização de edificação em andamento na Prefeitura, na data de publicação desta lei, poderão ser analisados segundo seus parâmetros, desde que o interessado manifeste expressamente a sua vontade nesse sentido.

**Parágrafo único.** Caso haja alteração de área em relação à declarada no processo anterior, deverão ser recolhidos os valores previstos nesta lei, correspondente a essa área acrescida.

**Art. 18.** A regularização da edificação não exime o responsável do atendimento às normas legais relativas aos níveis de ruídos permitidos, à poluição ambiental e à obediência aos horários de funcionamento, conforme a legislação pertinente.

**Art. 19.** A Prefeitura, através de seu órgão competente, poderá, a qualquer tempo, mesmo após efetuada a regularização, verificar a veracidade das informações e as condições de estabilidade, de higiene, de salubridade, de permeabilidade, de acessibilidade, de segurança de uso das edificações e de respeito ao direito de vizinhança.

**Parágrafo único.** Constatada, a qualquer tempo, divergência nas informações ou discrepâncias nos valores recolhidos, o interessado será notificado a saná-las ou a prestar esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ser tornada nula a regularização da edificação e aplicadas as sanções cabíveis.

**Art. 20.** A regularização de que cuida esta lei não implica no reconhecimento, pela Prefeitura, da propriedade, das dimensões e da regularidade do lote e nem exime os proprietários de glebas parceladas ou os respectivos responsáveis das obrigações e responsabilidade decorrentes da aplicação da legislação de parcelamento do solo.

**Parágrafo único.** Excetuam-se das disposições deste artigo as edificações que abriguem usos das categorias R1, R2.01 e R2.03, onde o deferimento do pedido implicará no reconhecimento do desdobro do lote perante a legislação municipal, desde que observadas as dimensões e áreas mínimas definidas para estas categorias nas diferentes zonas de uso.

**Art. 21.** As edificações em lotes pertencentes a loteamentos implantados irregularmente, até 30 de abril de 2000, no Município de São Paulo poderão ser regularizadas se obedecidos os critérios e os prazos estabelecidos nesta lei e após a emissão do Auto de Regularização do Loteamento, observado o disposto em legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial a Lei nº 11.775, de 29 de maio de 1995 e alterações posteriores.

**Art. 22.** A expedição do Auto de Regularização independe da quitação de multas que serão cobradas pela Prefeitura em procedimentos próprios.

Luciana Rosa França  
Mat. 01-04528-8  
Equipe de Apoio

79

**Parágrafo único.** Excetuam-se deste artigo, as multas moratórias e de ofício de natureza tributária, que serão cobradas nos termos da legislação em vigor.

**Art. 23.** As edificações de que trata esta lei, enquanto seus processos de regularização estiverem em andamento, não serão passíveis de sanção em decorrência de infrações regularizáveis nos termos ora fixados ou por falta do Auto de Licença de Funcionamento.

**Parágrafo único.** Para as edificações que necessitem do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião - AFLR serão aplicadas as disposições previstas no artigo 7º desta lei.

**Art. 24.** O prazo para protocolamento acompanhado dos documentos exigidos e recolhimentos correspondentes, necessários à regularização de que cuida esta lei, será de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do decreto de regulamentação, prorrogáveis por até 60 (sessenta) dias, a critério do Executivo.

**Parágrafo único.** Nos casos previstos no artigo 21, o prazo para protocolamento será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do decreto de regulamentação, prorrogáveis por até 180 (cento e oitenta) dias, a critério do Executivo.

**Art. 25.** Os processos de que trata esta lei serão considerados especiais, nos termos do inciso I do artigo 6º da Lei nº 8.777, de 14 de setembro de 1978, com rito definido pela Lei nº 11.228, de 26 de junho de 1992, no que não for conflitante com o ora estabelecido.

§ 1º As instâncias administrativas adotadas, de acordo com as competências, para apreciação dos pedidos de que trata esta lei são as seguintes:

- a) Supervisor ou Diretor de Divisão;
- b) Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento Urbano ou Diretor de Departamento;
- c) Subprefeito ou Secretário;
- d) Prefeito.

§ 2º O prazo para recurso, nos casos de indeferimento de pedido de regularização, será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do despacho no Diário Oficial do Município - DOM, e devendo ser notificado o interessado por via postal com aviso de recebimento.


**Art. 26.** O Executivo definirá as normas especiais de ordenamento administrativo para os processos de que trata esta lei e as demais necessárias ao seu cumprimento.

**Art. 27.** O Executivo fica autorizado a transferir provisoriamente funcionários de outras Secretarias para análise técnica dos processos de que trata esta lei, e para esse único fim, pelo prazo de 01 (um ano), prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta lei.

**Art. 28.** O Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 29.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 30.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Luciana Rosa França  
Mat. 01.4426-8  
Equipe de Apoio


80

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de abril de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

**MARTA SUPLICY**, Prefeita

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos  
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário Municipal das Subprefeituras  
LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano  
JORGE WILHEIM, Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Publicada na **Secretaria do Governo Municipal**, em 14 de abril de 2003.  
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

  
Luciana Rosa França  
Mat. 01-04826-8  
Equipe de Apoio

81



**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
 DAMSP - Documento de Arrecadação do Município de São Paulo



Nome/Razão Social  
 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Vencimento  
 10/07/2025

CPF/CNPJ  
 61.198.164/0001-60

CCM  
 1.204.467-9

Incidência  
 Diversas

Valor (R\$)  
 4.177,20

Receita  
 IFE

Multa (R\$)  
 0,00

Outras Informações

**PAGÁVEL EM QUALQUER AGENTE ARRECADADOR AUTORIZADO ATÉ 10/07/2025**

Juros (R\$)  
 0,00

Atualização Monetária (R\$)  
 0,00

Outros Encargos (R\$)  
 0,00

Total (R\$)  
 4.177,20

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - Documento No. 100014083279

81830000041-7 77205701250-6 71010001408-0 32790029969-0

Autenticação Bancária



**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
 DAMSP - Documento de Arrecadação do Município de São Paulo



Nome/Razão Social  
 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Vencimento  
 10/07/2025

CPF/CNPJ  
 61.198.164/0001-60

CCM  
 1.204.467-9

Incidência  
 Diversas

Valor (R\$)  
 4.177,20

Receita  
 IFE

Multa (R\$)  
 0,00

Outras Informações

**PAGÁVEL EM QUALQUER AGENTE ARRECADADOR AUTORIZADO ATÉ 10/07/2025**

Juros (R\$)  
 0,00

Atualização Monetária (R\$)  
 0,00

Outros Encargos (R\$)  
 0,00

Total (R\$)  
 4.177,20

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO BANCO - Documento No.

100014083279

Autenticação Bancária

81830000041-7 77205701250-6 71010001408-0 32790029969-0



*Luciana Rosa França*  
 Equipe de Apoio

82



**Comprovante de Pagamento**

Modalidade do Pagamento: Boleto de Cobrança Tributos Municipais com Código de Barras

Autenticação Bancária: 0427621145021253607230788

Empresa Pagadora: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60

Conta de Débito - Agência: 2374

Conta: 62700-3

Beneficiário: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CPF/CNPJ: 46.392.130/0001-18

Número de Identificação: 818500000410772057012506710100014196268500299082

Número de Pagamento: 156443155641

Data de Vencimento: 24/04/2025

Valor do Documento: R\$ 4.177,20

Data de Pagamento: 24/04/2025

Finalidade: Boleto Concessionária

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de  
Apoio ao Cliente


Alô Bradesco  
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 702 0099

Cancelamentos, Reclamações e  
Informações, Atendimento 24 horas, 7 dias  
por semana.

Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco

Ouvidoria 0800 723 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

  
Luciana Rosa França  
Mat. 01-04926-8  
Equipe de Apoio

83



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**  
**CNPJ: 61.198.164/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:29:31 do dia 06/11/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/05/2026.

Código de controle da certidão: **7E4A.3932.D615.46BE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
**Luciana Rosa França**  
Mat. 04-04426-8  
Equipe de Apoio

84



**Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**  
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS**

**Nº 4821 / 2026**

**CONCEDIDO À**

**Inscrição Municipal:**

**Nome/Razão Social:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

**CPF/CNPJ:** 61.198.164/0001-60

**Endereço do imóvel:** NºS/N - RECREIO - Vitória da Conquista-BA CEP: 45000-000

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 13/01/2026

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Terça-feira, 13 de Janeiro de 2026

Chave de validação: 8e8a968f

  
Luciana Rosa França  
Mat. 01-04926-8  
Equipe de Apoio

85



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20260214161

RAZÃO SOCIAL	
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	61.198.164/0001-60

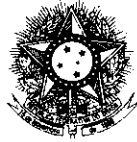
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 61.198.164/0001-60  
Certidão n°: 2858580/2026  
Expedição: 13/01/2026, às 09:06:39  
Validade: 12/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **61.198.164/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 61.198.164/0001-60  
**Razão Social:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
**Endereço:** AV RIO BRANCO 1489 RUA GUAIANASE / CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 01205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/01/2026 a 06/02/2026

**Certificação Número:** 2026010802540445065840

Informação obtida em 13/01/2026 09:07:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

  
Luciana Rosa França  
Mat. 01-04926-8  
Equipe de Apoio

88

Data da consulta: 13/01/2026 09:08:08

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **61.198.164/0001-60**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações



Voltar

Gerar PDF



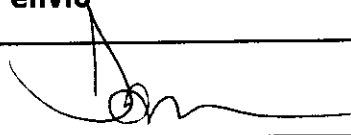
  
Luciana Rosa França  
Mat. 01-04926-8  
Equipe de Apoio

89



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SEMDES - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO**

**INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO**

<b>Local (Setor )</b>	SEMDES - Coordenação Administrativa
<b>Protocolo (Nº)</b>	15353/2026
<b>Data e hora</b>	02/02/2026 16:53:24
<b>Texto de envio</b>	Solicitação de empenho e contrato SEGURO VEICULAR TRÊS VEÍCULOS
 _____ Ian Silva de Andrade Responsável pelo envio	SEMDES - Coordenação Administrativa Responsável do Setor

**RELAÇÃO DE PROTOCOLOS**

<b>Descrição</b>	<b>Detalhamento do Protocolo</b>
Comunicação Interna Solicitação de empenho e contrato SEGURO VEICULAR TRÊS VEÍCULOS SEMDES Ian Silva de Andrade	DA: Coordenação Administrativa/SEMDES Para: SEMGI Att: Sr. Romar Souza Barros MD: Secretário Municipal Senhor Secretário, Encaminhamos a Cl. N&ord [...]

**RECIBO**

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

**Protocolo Nº:**  
15353/2026

**Data/Hora de origem:**  
02/02/2026 16:53:24

**Local (Origem):**  
SEMDES - Coordenação Administrativa

**Local (Destino):**  
SEMGI - Gabinete do Secretário

\_\_\_\_\_

Resp. (Recebimento)

  
 \_\_\_\_\_  
 SEMGI - GABINETE DO SECRETÁRIO

VITÓRIA DA CONQUISTA

02/02/2026

À(o) Dep. de Licitação  
Para análise e providências,

11/02/2026

Loana Patrícia de Oliveira  
Administradora - CRA 21.560

Secretaria Mun. de Gestão e Inovação 90  
 Recebido em 11/02/2026 Elisiana Rosa França  
 Responsável: Elisiana Mat. 01-84926-8  
 Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Protocolo - **15353/2026**

Solicitação de empenho e contrato SEGURO VEICULAR TRÊS VEÍCULOS

Vitória da Conquista, 12 de fevereiro de 2026

Ao Departamento de Licitações para análise e providências.

**SUBCATEGORIA DO CNAE: 65.12-0 - Seguros não-vida.**

Cordialmente,

**THIAGO LEAL MENEZES**

ADMINISTRADOR

24128-9

COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SEMGI

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55  
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600  
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901  
3088

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VITÓRIA DA  
CONQUISTA**

Luciana Rosa França  
Mat. 01-04926-8  
Equipe de Apoio

94



**EDIÇÃO EXTRA**

**EDIÇÃO EXTRA DIA 01 DE JANEIRO DE 2025**

**DECRETO**

**DECRETO Nº 23.512, DE 1º DE JANEIRO DE 2025**

Renova os atos de nomeação dos(as) Secretários(as) Municipais, do Procurador-Geral do Município e do Chefe do Gabinete Civil e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** que a data de 1º de janeiro de 2025 marca o início do novo mandato da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista - BA, após ser reeleita no pleito realizado em outubro de 2024;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, são auxiliares diretos da Prefeita os(as) Secretários(as) Municipais, o Procurador-Geral do Município e o Chefe do Gabinete Civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade administrativa e o regular e eficaz funcionamento da Administração Pública municipal, sobretudo no que toca aos órgãos autônomos e aos superiores, chefiados pelos servidores indicados neste Decreto;

**CONSIDERANDO** que compete à Chefe do Poder Executivo optar pela renovação dos atos de nomeação dos ocupantes dos cargos que lhe servem como auxiliares diretos, nos termos do art. 79, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO**, sobretudo, o interesse público envolvido na questão;

**DECRETA:**

1º Ficam renovados, para o mandato 2025-2028, os atos de nomeação dos agentes públicos indicados no Anexo Único deste Decreto, para que esses possam continuar no exercício dos seus respectivos cargos.

2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, assinado e tomado sem efeito o Decreto municipal nº 23.508, de 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista - BA, 1º de janeiro de 2025.

Ana Shella Lemos Andrade  
 Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria
Ana Cláudia Oliveira Passos	245457	Secretária Municipal do Meio Ambiente	SEMMA
Breno Pereira Farias	305413	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	SMDR
Edgard Larry Andrade Soares	245592	Secretário Municipal de Educação	SMED
Edimário Freitas de Andrade Junior	305998	Secretário Municipal de Mobilidade Urbana (Interino)	SEMOB
Eugenio Avelino Lopes Souza	245959	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	SECTEL

*(Assinatura)*  
 Marjane Rosa França  
 Matr. 01.043.26-8  
 Equipe de Apoio

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria	SMS
Fernanda Oliveira Maron	307285	Secretária Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	SEGOV
Geanne de Cassia Oliveira da Silva	245456	Secretária Municipal de Governo	Secretaria Municipal de Governo	GAC
Ivanildo da Silva	307493	Chefe do Gabinete Civil	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana	SEINFRA
Jackson Apolinário Yoshiura	245533	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana	PGM
Jonatan Nunes Meireles	305267	Procurador-Geral do Município	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	SESEP
Luis Paulo Sousa Santos	305408	Secretário Municipal de Serviços Públicos	Secretaria Municipal de Comunicação	SECOM
Luiz Fernando Lima	305292	Secretário Municipal de Comunicação	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	SMDE
Marcos Antônio de Miranda Ferreira	245521	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção Social	STPC
Mateus Nascimento Novais	245532	Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção Social	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	SEMDES
Michael Farias Alencar Lima	245453	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária	SEFIN
Rodrigo Cardoso Bulhões	305298	Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária	Secretário Municipal de Gestão e Inovação	SEMGI
Romar Souza Barros	305995	Secretário Municipal de Gestão e Inovação	Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres	SMPM
Viviane Santos de Oliveira Ferreira	305911	Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres		

ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a assinatura do contrato datado de 17 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, 05 de Abril de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Geanne Oliveira  
Secretária Municipal de Governo

## DECRETO

### DECRETO Nº 22.566, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do artigo 9º do Decreto municipal nº 21.057, de 20 de maio de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 21.057, de 20 de maio de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º Ficam designados os servidores públicos municipais que integrarão a Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis, a seguir relacionados:

- I – Leandro Almeida Aguiar, matrícula nº 24368-0 - Presidente;
- II – Elaine Anaral Silveira, matrícula nº 14266-8 - Membro;
- III – Heider Carlos Silva de Sousa, matrícula nº 14147-5 - Membro;
- IV – Juliano Novais Pereira, matrícula nº 16751-2 - Membro;
- V – Mayara Ribeiro Domingues, matrícula nº 245560 - Membro;
- VI – Augusto Cardoso dos Santos Filho, matrícula nº 24488-7 - Membro;
- VII – Edvaldo Rodrigues Santana, matrícula nº 01471-2 - Membro;
- VIII – Cledivaldo Souza dos Anjos, matrícula nº 152213 - Membro” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 22.567, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação, os Pregoeiros(as) e compõe a Equipe de Apoio para atuarem nas contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os agentes de contratação, os pregoeiros(as), e os membros que compõem a Equipe de Apoio, para a realização das contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como Agente de Contratação e Pregoeiro(a):

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Sicleia Pereira de Sousa, matrícula nº 01-049-0;

II - como membro da Equipe de Apoio:

- a) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;
- b) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
- c) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-049226-8;
- d) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- e) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 22.568, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;

Luciana Rosa França  
Mat. 01-04926-8  
Equipe de Apoio



DIÁRIO  
**OFICIAL**  
VITÓRIA DA CONQUISTA

Vitória da Conquista - Bahia  
Ano 16 - Edição 3.321  
quarta, 06 de abril de 2023  
Página 25 de 25

- i) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;  
k) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-04926-8.

II - como membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Gicele Pereira de Sousa, matrícula nº 01049-0;  
b) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;  
c) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista - BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 22.569, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Exoneração e Nomeações (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **RAFAEL VILAS BOAS CHAGAS**, matrícula nº 246661, ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral, lotado na Procuradoria-Geral do Município - PGM.

Art. 2º Fica nomeado o Sr. **JÔNATAN NUNES MEIRELES**, regularmente inscrito na OAB-BA sob o nº 32.700, para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral, junto à Procuradoria-Geral do Município - PGM, remunerado pelo símbolo CC I.

Art. 3º Fica nomeado o Sr. **RAFAEL VILAS BOAS CHAGAS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, junto à Procuradoria Geral do Município - PGM, remunerado pelo símbolo CC II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 06 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita Municipal

  
**Luciana Rosa França**  
Mat. 01-04926-8  
Equipe de Apoio

**Art. 16** O Poder Executivo deverá assegurar a participação popular na elaboração e acompanhamento das leis orçamentárias, através de audiências públicas e consultas populares.

#### Subseção I

#### Do Equilíbrio Das Contas Públicas Municipais

**Art. 17** Para obtenção do equilíbrio das contas públicas municipais, exigido pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas, dentre outras, as medidas e os procedimentos indicados nesta Subseção.

**Art. 18** As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

**Art. 19** As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

**Art. 20** Para fins de controle de custos dos produtos realizados e de avaliação dos resultados dos programas implementados, deverão ser aprimorados os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos desenvolvidos e os métodos e sistemas de informação que viabilizem a aferição dos resultados pretendidos.

**Art. 21** Nenhuma despesa poderá ser criada ou ampliada sem a necessária e objetiva indicação de recursos para a sua execução, além da devida justificativa para essa despesa.

**Art. 22** A geração e o processamento da despesa pública obedecerão aos seguintes requisitos:

- I - adequação orçamentária;
- II - imputação a sua correta classificação orçamentária;
- III - nota de empenho;
- IV - obediência ao cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º Para efeito desta Lei, compreende-se como:

- I - adequação orçamentária: a existência de previsão na Lei Orçamentária Anual de dotação adequada, em montante suficiente para acorrer à despesa;
- II - imputação a sua correta classificação orçamentária: com indicação adequada da despesa em termos de ação própria (projeto/atividade apresentados no plano de ação) e sua necessária apropriação quanto à função, subfunção, programa, grupo, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso;
- III - nota de empenho: ato emanado de autoridade competente que cria para o município obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição;
- IV - obediência ao cronograma de execução mensal de desembolso: a verificação e indicação de existência de saldo financeiro suficiente no cronograma de execução mensal de desembolso, aprovado por Decreto da Chefia do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Para efeito do que dispõe esta Lei, ficam definidas como Unidades Gestoras dos créditos da Lei Orçamentária Anual:

- I - a Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária – SEFIN, no âmbito do Poder Executivo, exceto pelas Secretarias citadas abaixo;
- II - a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde;

III - a Secretaria Municipal de Educação – SMED, no âmbito do Fundo Municipal de Educação;  
IV - a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, no âmbito de suas atribuições.

§ 3º Os Secretários Municipais, no âmbito do Poder Executivo, cujas Secretarias não sejam Unidades Gestoras, responderão solidariamente, junto com o Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, quanto à responsabilidade das despesas da sua Unidade Orçamentária.

#### Subseção II

#### Da Transparência na Definição e na Gestão Dos Orçamentos Municipais

**Art. 23** A Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária é o Órgão Central do Planejamento Municipal e instituirá comissão para preparação da Proposta Orçamentária.

**Art. 24** A transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais, também exigida pela Lei Complementar federal nº 101/2000, será buscada mediante a adoção dos procedimentos indicados na própria Lei Complementar federal nº 101/2000, sobretudo aqueles relacionados com o incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão da Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** As audiências públicas poderão ser realizadas em plataformas digitais.

#### Subseção III

#### Do Respeito ao Princípio Orçamentário da Programação

**Art. 25** A Lei Orçamentária Anual guardará estrita compatibilidade com o Plano Plurianual 2026/2029, sendo vedada a apropriação de recursos a ações (projetos, atividades e operações especiais) não incluídas nele ou em suas alterações e revisões.

**Parágrafo único.** A Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais poderão realizar a inclusão, alteração ou exclusão de produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

#### Subseção IV

#### Da Austeridade na Utilização e Otimização Dos Recursos Públicos

**Art. 26** A manutenção do nível das atividades terá prioridade sobre as ações que visem a sua expansão.

**Art. 27** Os projetos e atividades de prestação de serviços básicos em execução prevalecterão sobre quaisquer outras espécies de ação.

**Art. 28** As dotações para a aquisição de mobiliário e equipamentos destinados às atividades-meio da Administração Pública Municipal serão reduzidas ao nível do estritamente indispensável.

**Art. 29** As despesas de custeio administrativo e operacional, excetuando-se pessoal e encargos, não terão aumento superior à variação equivalente ao índice de atualização de preços aplicável, salvo quando decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços prestados à comunidade ou novas atribuições definidas no exercício de 2025 ou no decorrer de 2026.

**Art. 30** Somente serão incluídas na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, se destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que prestam atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Protocolo:

Protocolo - **15353/2026**

Solicitação de empenho e contrato SEGURO VEICULAR TRÊS VEÍCULOS

Vitória da Conquista, 12 de fevereiro de 2026

À

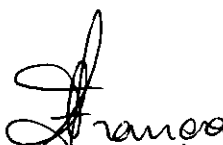
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Coordenação Administrativa - SEMDES

Após análise do processo, foi verificado, conforme abaixo descrito, pendências em alguns documentos necessários para a Compra Direta.

Na oportunidade, informação que aguardamos as adequações necessárias feitas pela Unidade Requisitante, com objetivo de trazer maior segurança na contratação.

- Ausência do carimbo e assinatura nas cotações, da pessoa responsável pela coleta de preços, indicada no Termo de Referência.

Atenciosamente,

  
LUCIANA ROSA DA FRANÇA

04926-8  
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI

RECEBIDO  
13/02/26  
SEMDES, ÀS 14:15  
Milena Natália Vieira Machado  
Coordenadora Administrativa  
SEMDES  
Mat. 30560-9

  
Luciana Rosa França  
Mat. 01-04926-8  
Equipe de Apoio

96

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55  
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600  
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VITÓRIA DA  
CONQUISTA**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/03/2026 16:29:37

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**  
CNPJ: **61.198.164/0001-60**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Luciana Rosa França  
Mat. 01-10025-8  
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

ANEXO I

Lista de verificação com base na disciplina conferida pela Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 23.169/2024

CONFORMIDADE	ATENDE PLENAMENTE A EXIGÊNCIA	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	01 à 03
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	92 à 94
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	01 à 03
Há termo de referência ou de projeto básico?	Sim	01 à 03
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Sim	13 e 14
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa mediante solicitação formal de cotações?	Sim	11 à 58
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3(três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e com seleção da proposta mais vantajosa ou justificou a não adoção desse procedimento de divulgação?		
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínimos necessários, conforme o Decreto Municipal?		
Consta Declaração de subsunção do caso concreto ao Parecer Referencial da Procuradoria Geral do Município de Vitória da Conquista?		

Luciana Rosa Franca  
Mat. 01-04926-8  
98



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
Central Estratégica de Compras Públicas  
Departamento de Licitações  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**GEP N° 15.353/2026**

Vitória da Conquista, 05 de março de 2026.

A Sua Senhoria o Senhor  
Romar Souza Barros  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

**Assunto: Autorização de Compra Direta**

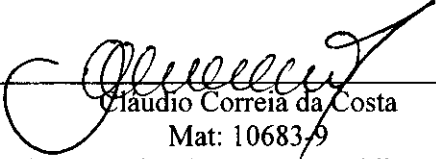
Solicitamos de Vossa Senhoria a autorização para dispensa de licitação / compra direta, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021, C/C art. 5º do Decreto Municipal nº 23.169/2024, referente a aquisição de Seguro Veicular, que será destinada aos veículos, para atendimento das demandas dos postos avançados do Programa Cadastro Único e Bolsa Família, vinculados a Coordenação de Renda e Cidadania, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

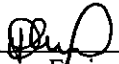
Na oportunidade, informamos que o valor da presente contratação, encontra-se dentro do limite estabelecido para a modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, considerando o somatório desta contratação com o de outros objetos de mesma natureza já realizados pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação no mesmo exercício financeiro, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 23.169/2024 e no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esclarecemos que o preço contratado com a pessoa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ: 61.198.164/0001-60**, no valor de R\$ 14.258,89 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e oito reais, e oitenta e nove centavos), se encontra dentro do praticado no mercado conforme Pesquisa de Preço realizada pela servidora Ana Paula Araújo Meira, matrícula nº 24550-4.

No aguardo de suas providências, nos colocamos à disposição para quaisquer necessidades, ao tempo em que agradecemos antecipadamente.

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Cláudio Correia da Costa  
Mat: 10683-9  
Central Estratégica de Compras Públicas – SEMGI

  
\_\_\_\_\_  
Lorena Ffreire de Oliveira  
Mat: 07-24129-3  
Central Estratégica de Compras Públicas – SEMGI

  
\_\_\_\_\_  
Luciana Rosa França  
Mat. 01-04926-8  
Equipe de Apoio **gg**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
Central Estratégica de Compras Públicas  
Departamento de Licitações  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**GEP 15.353/2026**

Vitória da Conquista, 05 de março de 2026.

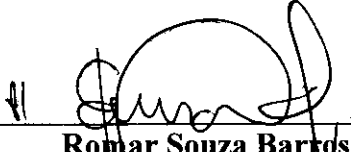
À Sra. Lorena Freire de Oliveira  
Coordenadora de Material e Patrimônio

**Assunto: Autorização de Publicação de Edital**

Autorizo publicação de edital para dispensa de licitação / compra direta, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021, C/C art. 5º do Decreto Municipal nº 23.169/2024, a aquisição de Seguro Veicular, que será destinada aos veículos, para atendimento das demandas dos postos avançados do Programa Cadastro Único e Bolsa Família, vinculados a Coordenação de Renda e Cidadania, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Informo que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente, e opino pela pessoa jurídica relacionada abaixo com respectivo valor:

Empresa	Valor R\$
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ: 61.198.164/0001-60	R\$ 14.258,89

  
\_\_\_\_\_  
**Romar Souza Barros**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

  
**Luciana Rosa França**  
Mat. 01-04926-8  
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**

Central Estratégica de Compras Públicas  
Departamento de Licitações  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA**  
Processo nº 15.353/2026

**OBJETO:** Aquisição de Seguro Veicular, que será destinada aos veículos, para atendimento das demandas dos postos avançados do Programa Cadastro Único e Bolsa Família, vinculados a Coordenação de Renda e Cidadania, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. Contratada: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ: 61.198.164/0001-60. VALOR TOTAL: R\$ 14.258,89 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e oito reais, e oitenta e nove centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **art. 75, II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024**. RATIFICAÇÃO EM: 06 de março de 2026. AUTORIDADE COMPETENTE: Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

*Luciana Rosa França*  
Mat. 014926-8  
Equipe de Apoio

101

**DECLARAÇÃO DE SUBSUNÇÃO (ITEM 4 DO PARECER REFERENCIAL)**

IDENTIFICAÇÃO	
PROCESSO Nº	15.353/2026
OBJETO	Aquisição de Seguro Veicular, que será destinada aos veículos, para atendimento das demandas dos postos avançados do Programa Cadastro Único e Bolsa Família, vinculados a Coordenação de Renda e Cidadania, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
VALOR ESTIMADO	R\$ 14.258,89 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e oito reais, e oitenta e nove centavos)
UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Declaro para os devidos fins, que o processo em epígrafe se amolda às orientações do Parecer Referencial nº 002/2025, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Vitória da Conquista, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista (<https://dom.pmvc.ba.gov.br/>).

Vitória da Conquista – Ba, 06 de março de 2026.

# Editar Diário Oficial

Pesquisar por...



### Data de Publicação

10/03/2026

### Publicado

Não

### Edição

4181


Cadernos: 1, Assuntos: 1

[Voltar \(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios\)](https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios)

[+ Adicionar assunto \(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3414/assunto/criar\)](https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3414/assunto/criar)

## Dispensa (1)



Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA PROCESSO Nº 15.353/2026	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	(77)98807-1721	Zilmária Pereira Dos Santos	Zilmária Pereira Dos Santos	<a href="https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3414/assunto/editar/156339">✎ (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3414/assunto/editar/156339)</a>  ↓
			06/03/2026 15:41:35	06/03/2026 15:41:35	

*Luciana Rosa França*  
 Mat. 01-04926-8  
 Equipe de Apoio

103



## DISPENSA

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA PROCESSO Nº 15.353/2026

**OBJETO:** Aquisição de Seguro Veicular, que será destinada aos veículos, para atendimento das demandas dos postos avançados do Programa Cadastro Único e Bolsa Família, vinculados a Coordenação de Renda e Cidadania, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Contratada: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ:61.198.164/0001-60.**

VALOR TOTAL: R\$14.258,89 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e oito reais, e oitenta e nove centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024.

RATIFICAÇÃO EM: 06 de março de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE  
Romar Souza Barros  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2026

Processo n.º 193289/2025

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por meio da Agente de Contratação, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Extrato da Dispensa de Licitação n.º 033/2026 Processo n.º 193289/2025, publicado no Diário Oficial do Município, Ano 19, Edição 4.179, página 11 e 12 de 19, sexta, 06 de março de 2026, conforme segue: **ONDE SE LÊ:** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso III, alínea j, da Lei 14.133/2021, **LEIA-SE AGORA:** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso IV; alínea "j" da Lei nº 14.133/2021

AUTORIDADE COMPETENTE  
Romar Souza Barros  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI.

Zilmária Pereira dos Santos.  
Agente de Contratação

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - EMURC

Processo Administrativo nº 005/2026

**OBJETO:** Contrato de prestação de serviços de transporte de adultos, em atendimento às demandas da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC.  
**CONTRATADA:** ANDERSON CARLOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 52.488.631/0001-03. Valor

Luciana Rosa França  
Márcia Rosa  
Agente de Apoio

Jou

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA

Vitória da Conquista - BA

**Solicitação de Contratação**

<b>Tipo</b>	<b>Solicitação de Compra Nº 107/2026 - 11/03/2026 11:18</b>
<b>Processo</b>	<b>Processo Solicitação Nº 15353/2026/2026</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>	<b>00000005 - SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 00000005.00002757 - NUCLEO ADMINISTRATIVO - SEMDES</b>
<b>Requerente</b>	<b>IAN SILVA DE ANDRADE 057.843.075-41</b>
<b>Local de Entrega/ Execução</b>	<b>00000005.00002757 - NUCLEO ADMINISTRATIVO - SEMDES</b>
<b>Histórico</b>	<b>seguro veicular que sera destinada aos veiculos de atendimento das demandas dos postos avançados do programa cadastro unico e bolsa familia, vinculados a coordenação de renda e cidadania.</b>
<b>Dotação</b>	<b>2026 280839166000000000 33903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1660000</b>

Nº	Lote	Item	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1		00001244 - APOLICE DE SEGURO - 1.001.001.009429 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ APOLICE DE SEGURO	unidade	1,000000	14.258,890000	14.258,89 14.258,89

  
Luciana Rosa França  
Mat. 01-04926-8  
Equipe de Apoio

105



**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Vitória da Conquista - BA

### Relatório Razão de Contratações

Razão	Pesquisa de Preços Nº 000029/2026														
	Data	Movimentação	Objeto/Histórico	Valores de Movimentação		Valores Incidentes Para Saldo		Saldo Final							
Quantidade				Unitário	Total	Quantidade	Unitário	Total	Quantidade	Unitário	Total				
27/01/2026	Pesquisa de Preços Nº 000029/2026	cl 012- 2026 Aquisição de Seguro veicular, que será destinada a três veículos quatro rodas (Chevrolet...			14.258,89					14.258,89					14.258,89

  
Luciana Rosa França  
Mat. 01-04926-8  
Equipe de Apoio

106



**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Vitória da Conquista - BA

### Relatório Razão de Contratações

Razão	Compra Direta Nº 000029/2026				Valores Incidentes Para Saldo				Saldo Final			
	Data	Movimentação	Objeto/Histórico	Quantidade	Unitário	Total	Quantidade	Unitário	Total	Quantidade	Unitário	Total
12/03/2026	Compra Direta Nº 000029/2026	ci 012- 2026 Aquisição de Seguro veicular, que será destinada a três veículos quatro rodas (Chevrolet...				14.258,89			14.258,89			14.258,89

  
**Luciana Rosa França**  
Mat. 01-04926-8  
Equipe de Apoio

107